
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **PORTOSRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por empreitada por preço unitário, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, dos Decretos nº 9.507/2018, 8.945/2016 e 7.983/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, do Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.
- 1.1.1 A **PORTOSRIO** utilizará, para realização da disputa, o rito eletrônico estabelecido no Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras), especificamente por meio do módulo Concorrência Pública, como ferramenta tecnológica e não como procedimento de licitação, conforme autorização concedida através do Comunicado nº 01/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 1.1.2 O procedimento de licitação é o **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE**, previsto no subitem 3.61 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), em conformidade com o art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras a partir do dia 02/06/2023, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, “Regime de Contratação da Estatal”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 10:00 horas, do dia 21/07/2023, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 10:00 horas, do dia 21/07/2023, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pela Portaria DIRPRE Nº. 430, de 10/10/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.gov.br/compras.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação terá item único.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“prestação dos serviços de assessoria, consultoria e apoio à fiscalização das obras de dragagem de adequação no canal de acesso aquaviário do Porto do Rio de Janeiro”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.005510/2022-71 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www.gov.br/compras, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2 Estrangeiras, que não funcionem no país;
 - 3.2.3 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
 - 3.2.4 Suspensas pela **PORTOSRIO** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Será permitida a participação de consórcios de instituições ou empresas nacionais e estrangeiras, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital.
 - 3.3.1 Fica vedada a participação de instituição ou empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
 - 3.3.2 A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
 - 3.3.3 Os licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, **“Compromisso de Constituição do Consórcio”**, subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou

empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do instrumento contratual, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.

- 3.3.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 3.3.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 3.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 3.3.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do instrumento contratual decorrente desta licitação, o “**Instrumento de Constituição do Consórcio**”, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais pertinentes, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 3.3.
- 3.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 3.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nesta licitação.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **PORTOSRIO** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação nesta licitação dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso à licitação deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras;
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
- 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;

- 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 7.1.1 Caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da interposição, sobre a impugnação interposta.
- 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** designará nova data para a realização do certame.
- 7.1.3 Na hipótese da **PORTOSRIO** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocará nova data para a realização do certame, em conformidade com o subitem 5.4.2.5 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **PORTOSRIO** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte da **COMISSÃO PERMANENTE**

DE LICITAÇÃO – CPL.

- 7.1.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a **PORTOSRIO** comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação, em consonância com o subitem 5.4.2.7 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública através do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá responder os pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública da licitação, ocasião em que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** fará a abertura das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará as propostas registradas no sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 O intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 52, da Lei nº. 13.303/2016, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **PORTOSRIO**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer

acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério

- de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, em prazo a ser definido, contado da solicitação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá vir acompanhada dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D e III-E, sem prejuízo de outros Anexos que possam vir a ser solicitados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 8.23.2 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.23.3 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.4 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.23.5 Deverá conter a indicação do prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação;
- 8.23.6 Deverá conter expressamente que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 8.23.7 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.25 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 9.2 O preço máximo fixado neste Edital, é de **R\$ 6.082.497,27 (seis milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**, sendo os preços máximos de cada item aqueles constantes no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
- 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no “chat”;
- 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
- 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **PORTOSRIO** ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
- a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3.5.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5.3 Para fins de aferição da inexecuibilidade de proposta, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

9.4 Se a proposta não for aceitável, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.

9.7 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:

10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;

10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;

- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da PORTOSRIO na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** diligenciará, juntamente com os demais membros, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 O licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo a ser definido, a partir da solicitação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018, sob pena de inabilitação.
- 10.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.8 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 10.8.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.8.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, a respectiva documentação atualizada.
- 10.8.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Quando solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - iv. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo).
 - v. Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- i. Para fins do que dispõe o subitem 10.10.3, “b”, deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
 - ii. Nos casos de consórcios, admite-se o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a PORTOSRIO estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.4.1 REGISTRO NAS ENTIDADES DE CLASSE

- a) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do seu Estado de origem, onde a mesma está vinculada, dentro de seu prazo de validade. Para o caso de Consórcio, pelo menos uma das empresas deverá apresentar este Certificado.
- b) Comprovante de cadastro no Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), como Entidade autorizada a executar levantamentos hidrográficos. Para o caso de Consórcio, pelo menos uma das empresas deverá apresentar este Comprovante.
- c) Para os serviços de execução dos programas ambientais, será exigido os comprovantes. Para o caso de Consórcio, pelo menos uma das empresas deverá apresentar:
 - Certificado de Registro junto a Conselho Regional de Biologia – CFBIO, e/ou,
 - Conselho Regional de Química – CRQ, e/ou,
 - Oceanógrafos – AOCEANO ou outra que venha a substituir,

e/ou,

- Outros com atribuições e competências para a execução dos serviços.

- d) Cadastro Técnico Federal - CFT da empresa. expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Cadastro Técnico Federal – CTF da empresa, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

10.10.4.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- e) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- Fiscalização, Supervisão e/ou Execução de Obras de Dragagem em terminais ou portos com volume de dragagem mínimo de 1.000.000m³;
- Levantamento batimétrico multifeixe categoria “A” em área portuária, aproveitado pelo CHM a partir de 2017, devendo a comprovação ser validada mediante apresentação da Autorização emitida pelo CHM e a verificação de seu aproveitamento nas publicações de controle de LH executados, no site do CHM;
- Execução de programa de monitoramento ambiental, de obras de dragagem em terminais ou portos, incluindo no mínimo as seguintes atividades: coleta, acondicionamento de amostras e envio para laboratório; análise dos resultados das análises laboratoriais e elaboração de relatório.

10.10.4.3 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- f) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo conselho de classe ou associação profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Declaração de Habilitação Técnica – DHT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, atividades de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- Fiscalização, Supervisão e/ou Execução de Obras de Dragagem em terminais ou portos;
- Levantamento batimétrico multifeixe categoria “A” em área portuária;
- Execução de programa de monitoramento ambiental, de obras de dragagem em terminais ou portos, incluindo no mínimo as seguintes atividades: coleta, acondicionamento de amostras e envio para laboratório; análise dos resultados das análises laboratoriais e elaboração de relatório.

- i. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao

quadro:

- Sócio;
 - Diretor;
 - Empregado;
 - Responsável Técnico;
 - Profissional contratado.
- ii. A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
 - Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo respectivo conselho profissional da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea “f”, deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **PORTOSRIO**.
- iv. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- v. Em caso de necessidade de diligência por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- g) Declaração de composição da seguinte equipe técnica apta a executar os serviços objeto desta licitação:
- ✓ 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Engenheiro Geólogo ou Geólogo, para atuar como Responsável Técnico pelos relatórios e pareceres técnicos referentes ao Apoio à

- Fiscalização de Dragagem,
- ✓ 01 (um) profissional para atuar como Responsável Técnico dos LHs categorias A e B e que atenda a previsão do item 0202 (Cadastro de EE) da NORMAM 25-REV02 e
 - ✓ 01 (um) profissional para atuar como Responsável Técnico pelo Programa de Monitoramento Ambiental da Dragagem.
- h) Registro dos profissionais integrantes da Equipe Técnica no respectivo Conselho de Classe, à exceção dos profissionais que não possuem Conselho de Classe (à exemplo dos Oceanógrafos – AOCEANO ou outra que venha a substituir), ou a Sociedade de Hidrografia.
- i) Atestado de Visita Técnica emitido pela GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, nos moldes do Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde o objeto será prestado, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, pelos telefones: (21) 2219-8590 ou por e-mail: grupo_gergob@portosrio.gov.br.
 - ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- j) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- 10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **PORTOSRIO**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.

- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **PORTOSRIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.
- 10.15 Nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, será concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999.
- 10.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 10.17 Tendo em vista que a **PORTOSRIO** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo

previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

a) A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **PORTOSRIO** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.

12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.

12.4 Os recursos deverão ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** através do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br e observar:

12.4.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;

12.4.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;

- 12.4.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
- 12.4.4 A fundamentação.

12.5 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

12.5.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**;

12.5.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.

12.6 Após julgamento do(s) recurso(s), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.

12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.

13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.1.

14.1.1 O prazo a que se refere o subitem 14.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema SUPER, nos moldes do subitem 14.5, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.

14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.

- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 14.4 Para assinatura do instrumento contratual, o(s) responsável(is) legal(is) da licitante deverá(ão) realizar o cadastro prévio no Sistema SUPER, mediante o link externo: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-no-super-do-ministerio-dos-transportes>>.
- 14.4.1 O(s) cadastro(s) deverá(ão) ser feito(s) por aquele(s) que efetivamente irá(ao) assinar o(s) instrumento(s) contratual(is).
- 14.5 Após realização do(s) cadastro(s), o ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema SUPER, mediante acesso através de link externo: <<https://sei.infraestrutura.gov.br/externo>> a ser disponibilizado oportunamente pela **PORTOSRIO**.
- 14.6 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 7 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.
- 14.7 Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PORTOSRIO**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **PORTOSRIO**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

16. DAS SANÇÕES

16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

16.2 A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Interpor recurso meramente protelatório;
- II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
- III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
- IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
- V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
- VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **PORTOSRIO**;
- VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **PORTOSRIO** em virtude de atos ilícitos praticados;
- VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X. Incurrir em inexecução contratual;
- XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no

- XXII. recolhimento de quaisquer tributos;
Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **PORTOSRIO** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **PORTOSRIO**.

16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **PORTOSRIO** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **PORTOSRIO**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

16.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

16.8.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.8.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.8.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

16.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da

multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.

- 16.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **PORTOSRIO** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
 - 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **PORTOSRIO** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
 - 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **PORTOSRIO** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.5 É facultado à **PORTOSRIO**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação

exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **PORTOSRIO** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta necessária à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **PORTOSRIO**, ficará impossibilitado de contratar com a **PORTOSRIO** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Fica avençada a expressa concordância da licitante com a adequação do projeto que integra o Edital, conforme o disposto no art. 13, II, do Decreto nº. 7.983/13.
- 17.13 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.
- 17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI)

ANEXO I-B - PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) COM O DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS AMBIENTAIS;

ANEXO I-C - ANTEPROJETO DE DRAGAGEM, DESENVOLVIDO PELO INPH

ANEXO I-D (1ª PARTE) - ESTUDO RETIRADA DE CASCO SOÇOBRADE

ANEXO I-E (2ª PARTE) – NOTA TÉCNICA RETIRADA DE CASCO SOÇOBRADE

ANEXO I-F – NOTA TÉCNICA RETIRADA CABOS SUBMERSOS

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CPU – SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO
ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CPU – SERVIÇOS LH TIPO A
ANEXO II-D – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CPU – SERVIÇOS LH TIPO B
ANEXO II-E – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CPU – SERVIÇOS LH TIPO B DESPEJO
ANEXO II-F – MATRIZ DE RISCOS
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE CPU – SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO
ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE CPU – SERVIÇOS LH TIPO A
ANEXO III-D – PLANILHA DE PROPOSTA DE CPU – SERVIÇOS LH TIPO B
ANEXO III-E – PLANILHA DE PROPOSTA DE CPU – SERVIÇOS LH TIPO B DESPEJO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023.

ALVARO LUIZ SAVIO
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2023

1. DA INTRODUÇÃO

O Porto do Rio de Janeiro está em processo de contratação e execução de obra de Dragagem de Ampliação da Geometria do Canal de Acesso, Bacia de Evolução e Acesso aos Berços de Acostagem, visando: "oferecer condições de navegabilidade e atracação aos navios que irão frequentar o Porto do Rio de Janeiro/RJ, bem como garantir o acesso do navio tipo New Panamax com calado de 15,3m, boca de 52,0m, de embarcações porta contêineres até 12.500 TEUs e navios graneleiros até 120.000 TPB, em atendimento a demanda de comércio exterior."

Para tal, foi estudado um canal de navegação alternativo, que, após os estudos de simulação náutica, demonstram a viabilidade da execução e adequação da nova geometria do canal de acesso ao Porto do Rio de Janeiro. Os testes foram realizados e acompanhados com a presença de práticos, equipe de rebocadores, da Autoridade Portuária e da Autoridade Marítima, com a realização de simulação das manobras, efetuadas em equipamento Real time/full mission – FMSS da escola politécnica da Universidade de São Paulo – USP, resultando no "**Estudo e Pesquisa sobre Manobrabilidade e Acessos Náuticos / Simulação Real-Time de Manobras / Verificação por Normas de Projeto de Acessos Náuticos Terminal de Container, Porto do Rio de Janeiro (RJ) Relatório Técnico 2 – Simulação de Manobras em Tempo Real**", validando o canal projetado.

Findado o estudo de manobrabilidade, determinante para apontar a necessidade de adequação do canal de acesso, efetuou-se o estudo da nova geometria a ser implantada por meio de obra de dragagem, visando compatibilizar o canal de acesso atual, adequando sua geometria ao novo canal para atender os novos parâmetros de segurança da navegação para acessibilidade de navios de maior porte (366 LOA x 52 Beam). O anteprojeto foi elaborado por instituição de renome, Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH.

2. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa a contratação dos serviços técnicos especializados de **Assessoria e Apoio à Fiscalização da PORTOSRIO** na execução das "**Obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Derrocagem, de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis, necessários e suficientes para a entrega da obra, incluído a retirada do Casco Soçobrado e a retirada dos cabos de energia submarinos.**"

3. DO OBJETO

Tem por objeto a **Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Consultoria e Apoio à Fiscalização das Obras de Engenharia de Dragagem de adequação, para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ**, compreendendo:

- o acompanhamento efetivo da execução dos serviços e obras, e nos demais serviços, levantamentos, estudos que se fizerem necessários a efetiva conclusão da obra e ao real cumprimento das obrigações do contrato;
- a validação dos projetos básicos e executivos a serem elaborados pela Contratada do certame

principal da obra de dragagem e seu escopo; e

· a execução dos Programas de Monitoramento Ambiental – PBA´s - de acordo com as exigências do órgão licenciador ambiental, conforme Licença de Instalação.

4. DA FORMA DA LICITAÇÃO

Será adotado o Regime de Contratação das Estatais - RCE, preceituadas na Lei federal nº 13.303, de 20 de junho de 2016 com critério de julgamento de menor preço global, com regime de execução com empreitada por preço unitário, permitindo a participação de consórcio.

5. DAS DEFINIÇÕES - GLOSSÁRIO

DEFINIÇÕES

Para efeito das especificações contidas nesse Termo de Referência, definiu-se:

- **PORTOSRIO** - PortosRio Autoridade Portuária: Autoridade Portuária do Porto do Rio de Janeiro/RJ, responsável pela gestão da área do Porto Organizado.
- **CIAW** - Centro de Instrução almirante Wandenkolk - órgão de capacitação das Organizações Militares da Marinha.
- **Contratada** - a empresa ou consórcio de empresas que executará os serviços técnicos especializados, vencedora do certame licitatório.
- **Contratante** - a PortosRio Autoridade Portuária - PORTOSRIO, Empresa Pública Federal que contratará a empresa especializada para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente documento.
- **Equipamento disponível** - é aquele que está mobilizado no local do empreendimento e a disposição para execução dos serviços durante todo o período de duração do contrato, excetuando-se os períodos necessários a abastecimento de combustível e viveres.
- **ÁREAS**: Áreas de dragagem de canal de acesso, bacia de evolução com limites de profundidades, definidas no Objeto e especificações do ante projeto INPH ;
- **Fiscalização** - equipe nomeada por ato do titular da PORTOSRIO que representará a PORTOSRIO perante a Contratada e a quem esta última irá se reportar, que será exercida por empregados da Autoridade Portuária – PORTOSRIO.
- **INPH** - Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias: unidade de pesquisa vinculada ao MINFRA/DNIT, responsável por promover e realizar estudos, pesquisas e projetos técnico científicos na área da infraestrutura portuária e hidráulica marítima, fluvial e lacustre; e pela avaliação técnica dos produtos a serem elaborados durante toda a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- **Ordem de Serviço - OS** - documento a ser expedido pela fiscalização da PORTOSRIO, tendo por fim específico a autorização à Contratada para início de tarefa específica relacionada aos serviços contratados, em conformidade com o Projeto Básico e Projeto Executivo elaborados pela Contratada e a Proposta apresentada
- **Plano de Ataque** - plano definido no Projeto Executivo com a programação de dragagem do canal de acesso, da bacia de evolução, dos berços, da retirada do casco soçobrado.
- **Projeto Básico** - conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade técnica e operacional e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Em tal fase, torna-se essencial identificar e executar os estudos adicionais que, a critério e a expensas da própria Contratada, ainda sejam considerados necessários.
- **Projeto Executivo** - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra de acordo com as normas pertinentes, sejam estas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, PIANC e outras eventualmente aplicáveis.

- **Profundidade de Dragagem** - Profundidade referenciada ao marco da DHN, definida conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Permanent International Association of Navigation Congresses (PIANC).
- **Profundidade de Projeto** - Profundidade definida conforme ABNT e normas da PIANC.
- **DOU** - Diário Oficial da União
- **Proposta** - Ato irrevogável e irretroatável praticado pela Contratada no âmbito do processo licitatório de que trata o Edital.
- **Subcontratação** - quando a Contratada entregar parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado;
- **Termo de Referência (TR)** - conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela PORTOSRIO/RJ, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o empreendimento e a metodologia relativos a uma determinada obra ou serviço a ser executado;
- **Área** - segmento operativo indicado pela Contratada no Projeto Executivo por meio do seccionamento das áreas a serem dragadas.
- **Casco soçobrado** – Termo utilizado para definir restos de naufrágio de embarcação naufragada.
- **Bacia de Evolução** - Área geralmente localizada ao término dos canais de acesso destinada a guinada e giro dos navios antes de atracar ou depois de desatracar.
- **Canal de Acesso** - Via navegável principal de acesso a uma área relativamente protegida onde se localizam instalações portuárias para as quais se destinam as embarcações.
- **Canal Interno ou Aproximação** - Via navegável dentro de uma área relativamente protegida que permite a aproximação às instalações portuárias onde se realizam transferências de carga.
- **Dragagem** - Ato de retirada de material e sedimentos do leito dos corpos d'água, com finalidade específica;
- **Dragagem de Implantação** - Realizada para implantação, ampliação ou aprofundamento de canais de navegação, bacias de evolução e em outras obras ou serviços de engenharia na massa líquida.
- **Derrocamento** - Consiste na desagregação e remoção de materiais submersos que prejudicam a navegação e cuja dureza inviabiliza a remoção pelo método tradicional de dragagem.
- **Navios Tipo de Projeto** - Deve ser selecionado de modo a assegurar que o projeto do canal permita, a ele e a outros navios que utilizem o canal, que naveguem com segurança. Pode ser apropriado considerar mais de um navio de projeto na fase inicial do processo de projeto, a fim de determinar largura e profundidade do canal.
- **Segurança da Navegação** - São medidas, ou conjunto de medidas, que contribuem para o estabelecimento e/ou manutenção das condições ideais necessárias para que as águas interiores e os espaços marítimos, incluídos aí rios, lagos, canais, lagoas, baías, angras, enseadas e áreas marítimas abrigadas, possam ser utilizados sem comprometimento de sua navegabilidade e sem riscos para a embarcação e seus tripulantes.
- **Auxílio à Navegação** - Um auxílio à navegação é um dispositivo, sistema ou serviço externo à embarcação, estabelecidos para auxiliar o navegante a determinar sua posição e rumo, alertar sobre os eventuais perigos à navegação existentes na sua derrota e demarcar os limites dos canais de navegação.
- **Sinal Náutico** - Entende-se por "Sinal Náutico" o auxílio visual à navegação, construído pelo homem e externo à embarcação, estabelecido especificamente para transmitir informações ao navegante, de forma a possibilitar-lhe um posicionamento seguro.
- **Planta de Localização** - Representação da obra pretendida e sua posição em relação a uma área mais ampla. Sua escala deverá permitir a análise da obra em relação a áreas mais afastadas. Normalmente as escalas utilizadas encontram-se na faixa de 1:10.000 a 1:50.000. Para obras planejadas em áreas hidrografadas deve-se utilizar como planta de localização a carta náutica da DHN.
- **Planta de Situação** - Termo utilizado na representação de projetos de engenharia civil, que compreende o projeto da obra, em seus múltiplos aspectos. Para efeito desta norma, significa a representação gráfica da obra com o maior número de detalhes possível, caracterizando-a perfeitamente em relação à área circunvizinha, e que possa mostrar possíveis interferências com obras já existentes mais próximas, com obras já autorizadas, com perigos à navegação mais

próximos e possíveis restrições ao tráfego aquaviário. Normalmente devem ser representadas nas escalas entre 1:500 a 1:2.000. Entretanto, poderá ser utilizada outra escala, caso tais escalas não sejam suficientes para permitir uma interpretação fácil e clara da obra representada. Para obras planejadas em áreas hidrografadas deve-se utilizar como planta de localização a carta náutica da DHN.

A utilização das definições constantes do presente documento, no plural ou no singular, no masculino ou no feminino, em caixa alta ou baixa, não altera o significado atribuído a elas.

NORMAS DE REFERÊNCIA

Devem ser seguidas todas as normas da Marinha, ANTAQ, Receita Federal, APPA e demais órgãos reguladores. As mais usuais são as que seguem:

NORMAM 11 – Obras, Dragagem, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas sob Jurisdição Brasileira;
NORMAM 17 – Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação;
NORMAM 25 – Normas de Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos;
PIANC. HARBOUR APPROACH CHANNELS - DESIGN GUIDELINES. MARITIME NAVIGATION COMMISSION. Bruxelles: PIANC Secrétariat Général, 2014. ISBN 978-2-87223-210-9;
Normas da Agencia Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ); e
Normas da Receita Federal.

6. DOS DADOS GERAIS

6.1 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O Porto do Rio de Janeiro localiza-se no Município do Rio de Janeiro –RJ, na margem leste da Baía de Guanabara, com coordenadas geográficas aproximadas 22°53'30"S, 43°12'30"O. O aprofundamento do leito a ser executado ocorrerá no Canal de Acesso Aquaviário do Porto do Rio de Janeiro, junto ao Terminal de Contêineres e ao Novo Terminal de Passageiros, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, Cais Norte e Cais Oeste do Arsenal da Marinha e Cais de Atracação da Escola Naval, conforme Figura a seguir:



Figura 1: Localização das áreas de dragagem

6.2 PARÂMETROS AMBIENTAIS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Para a obtenção de dados ambientais oficiais do Porto do Rio de Janeiro, tais como: vento, precipitação, climatologia, maré, altura de onda, marulho, correntes, assoreamento na Baía da

Guanabara, pluviosidade, nebulosidade etc, consulte o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário do Porto do Rio de Janeiro, disponível no site Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário, site www.portosrio.gov.br.

O nível de redução está 152,5 cm acima do zero da régua de 2003/2005. Fonte de informação: Análise estatística e harmônica de 731 dias de observação da maré. Zero do marégrafo: Coincide com o zero da régua. (Fonte: PDZ-2016).

6.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA DRAGAGEM

As áreas de dragagem, suas distâncias de transporte de material dragado até a área de disposição autorizada e os seus respectivos volumes a serem dragados estão discriminados na tabela a seguir:

Áreas	Cota (m) Faixa A Talude	Tolerância (m)	DMT (MN)	Volume Projeto (m ³)	Volume Tolerancia. (m ³)	Volume Total (m ³)	Talude
Canal e Bacia - Hopper	-16.2/-15.7	0,3	16,4	428.491	324.285	752.777	01:03
Canal, Bacia e Berços - Backhoe	-15,7	0,3	16,4	1.413.973	94.813	1.508.786	01:03
Derrocagem	-16,4	1		1.665	4.318	5.983	01:00
TOTAL						2.267.546	m³

Tabela 1 – Volumes, cota e taludes de dragagem

As distâncias médias de transporte – DMT, conforme anteprojeto, estão indicadas na tabela a seguir:

Metodologia	DMT (mn)
Dragagem com autotransportadora	16,40
Dragagem com Backhoe e transporte por batelões	16,40

Tabela 2 – Distância média de transporte

O anteprojeto apresenta diferentes metodologias de dragagem e conjuntos de equipamentos, resumidamente apresentada a seguir:

EQUIPAMENTOS	LOCAL DO SERVIÇO	VOLUME A SER DRAGADO
Draga autotransportadora	Canal e bacia	752.777 m ³
Draga backhoe e batelões	Canal, bacia e berços	1 .508.786 m ³
Derrocagem	inadicionados durante os serviços	4.983 m ³

Tabela 3 - Volumes de Dragagem

6.4 ÁREA DE DESPEJO DE DRAGAGEM

A Área de Despejo de Dragagem, aqui nomeada de Área de Bota-Fora é denominada pela letra "F" e está localizada fora da Baía de Guanabara, ao Sul dos municípios do Rio de Janeiro e

Niterói. As coordenadas do ponto central da área são 23°06'55"S, 43°03'50.90"O e sua profundidade média é de 53m, como pode ser visto na figura a seguir:

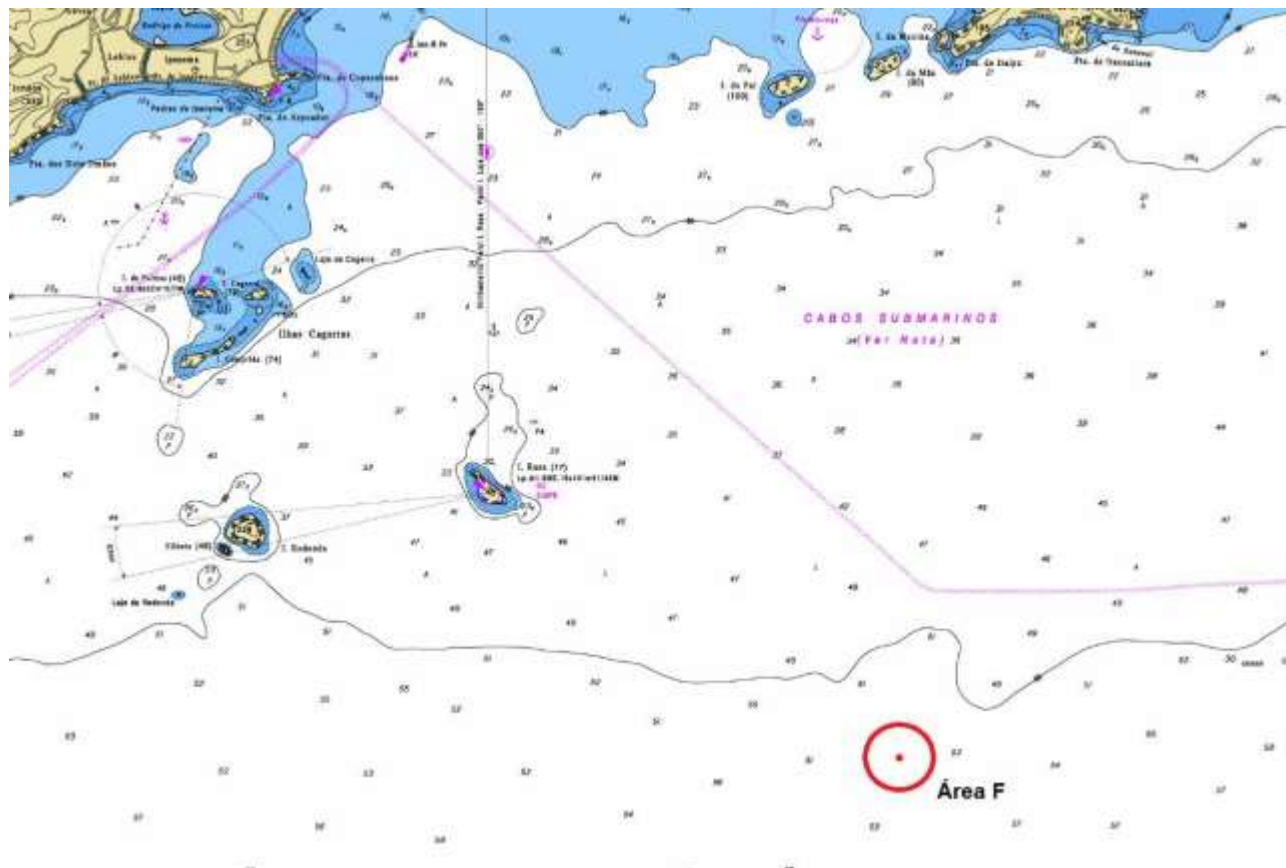


Figura 2: Carta Náutica da DHN 1506 com o Ponto F

A Área de bota-fora será preenchida progressivamente, para que o volume total do material possa se acomodar na área indicada e que, eventualmente se espalhe uniformemente em toda a área de despejo.

Um sistema (Autotrac) para manter o registro da localização e tempo de descarga será instalado pela contratada que irá executar a obra. Contudo, todas a movimentação, produção, percurso de dragagem, e deslocamento até o bota fora, como também todos os despejos de materiais deverão ser acompanhados, monitorados e registrados pelo apoio a fiscalização, por meio de relatórios, objeto deste contrato.

A área de bota-fora será subdividida em várias áreas menores de despejos.

Um sistema (Autotrac) para manter o registro da localização e tempo de descarga será instalado pela contratada que irá executar a obra. Contudo, todas a movimentação, produção, percurso de dragagem, e deslocamento até o bota fora, como também todos os despejos de materiais deverão ser acompanhados, monitorados e registrados pelo apoio a fiscalização, por meio de relatórios, objeto deste contrato.

A área de bota-fora será subdividida em várias áreas menores de despejos.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

As obras e serviços a serem fiscalizados estão apresentados na tabela a seguir:

1 Projetos de Engenharia			
1.1	Projeto básico de dragagem	1,00	Und
1.2	Projeto executivo de dragagem	1,00	Und
1.3	Projetos de Sinalização Náutica e balizamento	1,00	Und
2 Dragagem com draga autotransportadora			
2.1	Mobilização de draga autotransportadora (01)	1,00	evento
2.2	Execução de dragagem com draga autotransportadora	752.777,00	m ³
2.3	Desmobilização de draga autotransportadora	1,00	evento
3 Dragagem com Backhoe			
3.1	Mobilização de Draga Backhoe (01)	1,00	evento
3.2	Mobilização de Batelão (02)	1,00	evento
3.3	Execução de Dragagem com Backhoe	1.508.786,00	m ³
3.4	Desmobilização de Draga Backhoe (01)	1,00	evento
3.5	Desmobilização de Batelão (02)	1,00	evento
4 Serviços complementares			
4.1	Derrocagem	4.983,00	m ³
4.2	Remoção de Casco Soçobrado	1,00	Und
4.3	Retirada de cabos submersos	1,00	Und

Tabela 5 – Serviços a serem fiscalizados

7.1 ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DE DESMOBILIZAÇÃO

Tomar todas as providências relativas à mobilização da Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização, equipamentos, móveis, utensílios, veículos, instalações e outras para possibilitar o início dos serviços nos prazos contratuais, após a emissão da Ordem de Serviço específica.

Tomar todas as providências relativas à desmobilização da Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização, equipamentos, móveis, utensílios, veículos, instalações e outras para possibilitar o término dos serviços nos prazos contratuais, bem como providenciar a total limpeza de detritos e materiais das áreas recebidas para utilização.

7.2 ATIVIDADES DE LOGÍSTICA

- i. Instalar um escritório de campo nas proximidades do local dos serviços, para atender à Equipe Local;
- ii. Arcar com suas despesas de água, luz, limpeza, conservação, telefonia, cópias, fac-símile, correio, informática (computadores, impressora, scanner, plotter, internet, softwares, etc...) e materiais de escritório; e
- iii. Ter à sua disposição e da Fiscalização, durante todo o prazo do contrato, veículos e embarcações para a realização do apoio à fiscalização, compatíveis com o tamanho e prazo dos serviços, dispondendo também de motoristas, combustível, manutenção e seguro, para atender aos serviços durante todo o prazo de vigência do Contrato;
- iv. Ter à sua disposição, durante todo o prazo do contrato, os seguintes equipamentos e sistemas:

Sistema de posicionamento “DGPS” submétrico, dinâmico, em tempo real, dotado de recepção da correção diferencial via satélite.

Sistemas de batimetria - ecobatímetros multifeixe, com capacidade de operação até a profundidade de 100 metros, precisão de 0,5% da profundidade medida e resolução de 10 centímetros, operando com transdutor de frequência igual ou superior a 200KHz.

Sistema de navegação/processamento - para navegação, aquisição e integração dos dados de posicionamento e batimetria, em tempo real;

Nível e acessórios de topografia;

Compensador de ondas com acurácia dinâmica de 5cm ou 5% da altura da onda;
Sistema de processamento dos dados obtidos durante os serviços de campo (batimetria, nivelamento, leituras de maré etc);

Pacote de softwares de escritório e de desenho para confecção/edição dos relatórios e desenhos finais do levantamento hidrográfico; e

Plotter para impressão dos mapas e desenhos.

7.3 FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM

Assessoria técnica à fiscalização das obras de dragagem (descritas no item 2), incluindo cálculos de volumes de dragagem, emissão de pareceres técnicos, acompanhamento dos ciclos de dragagem e despejo nos “bota-fora”, análise dos registros de “track” das dragas e elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento.

A contratada deverá, sempre que solicitada, prestar apoio técnico, bem como, emitir pareceres e relatórios complementares, relativos ao acompanhamento dos serviços de forma a subsidiar a Fiscalização da PortosRio com informações relevantes sobre o andamento das obras de dragagem e assuntos correlatos.

Além da entrega do relatório mensal contendo a apresentação e análise dos dados levantados, a contratada deverá:

- Plano de Trabalho: caberá à Contratada elaborar e atualizar um plano de trabalho, para a PortosRio para a fiscalização das obras;
- Criar e manter atualizado um sistema de registro de informações básicas referentes à execução das obras;
- Acompanhar as medidas de atendimento às questões de meio ambiente, durante a execução das obras;
- Apoiar a fiscalização técnica de execução, com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Juntamente com a fiscalização da PortosRio, executar e atestar as medições das obras de dragagem realizadas;
- Sugerir pontos de ação para os serviços de dragagem;
- Juntamente com a Fiscalização da PortosRio, certificar os boletins de medição da empresa executora da dragagem;
- Acompanhar e assessorar, sempre que solicitada, a PortosRio nas reuniões pertinentes à de Dragagem e Canal de Acesso Aquaviário e assuntos correlatos;
- Acompanhar a execução do contrato em andamento relativo à implantação das obras, mediante técnicas que permitam projetar prazos, custos e pagamentos.
- Exigir, da empresa que estará realizando as obras, a conservação das instalações permanentes e provisórias, o cumprimento das normas técnicas, a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, disciplina, vigilância, limpeza, iluminação e a sinalização dos locais de trabalho e adjacências.
- Exigir, da empresa que estará realizando as obras, o atendimento ao controle ambiental de obras, dos dispositivos previstos nos termos do licenciamento ambiental, fiscalizando também o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da obra;
- Preparar e manter Livro de Ocorrências / Diário de Obra para registro dos fatos diários.
- Arquivar toda a documentação de acompanhamento da obra para ser repassada à PortosRio na conclusão dos serviços.
- Elaborar Relatórios de Andamento Mensal de acordo com as exigências da PortosRio.
- Elaborar o Relatório Final da obra.
- Opinar sobre assuntos específicos de dragagem e demais itens do escopo.
- Prestar total apoio na obra de dragagem, derrocagem, sinalização e serviços complementares incluindo interpretação de plantas e outros desenhos de engenharia, preparação de especificações complementares adicionais, pareceres e orientações técnicas relativas a alterações de projeto, projeto básico, projeto executivo, Planta de Localização e Planta de

Situação (NORMAM 11/DPC);

- Prestar total apoio, a fiscalização, a implantação, preparação de especificações complementares adicionais, pareceres e orientações técnicas relativas a alterações dos serviços complementares (retirada do casco soçobrado, retirada dos cabos submersos, reparo de adutora de água – se necessário), Planta de Localização e Planta de Situação (NORMAM 11/DPC);
- Assessorar a fiscalização nos serviços de Remoção de Casco Soçobrado e Retirada de cabos submersos;
- Verificar, analisar, e levantar os problemas quanto ao não cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto de execução das obras.
- Propor medidas a serem tomadas para cumprimento dos cronogramas de execução e demais dispositivos contratuais das obras, assim como para a recuperação dos eventuais atrasos que possam surgir durante o andamento das obras.
- Manter um sistema de controle de custos e procedimentos para a administração do Contrato.
- Elaborar registros comparativos, por itens de obra, entre as quantidades previstas e executadas.
- Verificar se está sendo cumprido, nas etapas de execução dos serviços, o atendimento das condicionantes e instruções contidas nas Licenças Ambientais emitidas.
- Dar conhecimento sobre ocorrência de quaisquer ações incorretas ou que possam causar riscos ambientais, ou ainda que estejam em desacordo com normas e determinações.
- Manter, no período de execução das obras, entendimento com os órgãos ambientais.
- Assinar os diários de obra a serem elaborados pela Contratada para as obras de dragagem, derrocagem, sinalização e serviços complementares.
- Tomar todas as providências relativas à mobilização da Equipe Técnica da Contratada, equipamentos, móveis, utensílios, veículos, instalações e outras para possibilitar o início dos serviços nos prazos contratuais, após a emissão da Ordem de Serviço.
 - Pessoal.
 - Veículos.
 - Escritório.
- Tomar todas as providências relativas à desmobilização da Equipe Técnica da Contratada, equipamentos, móveis, utensílios, veículos, instalações e outras para possibilitar o término dos serviços nos prazos contratuais, bem como providenciar a total limpeza de detritos e materiais das áreas recebidas para utilização.
- Instalar um escritório de campo nas proximidades do local dos serviços, para acompanhamento in loco da referida obra.
- Arcar com suas despesas de água, luz, limpeza, conservação, telefonia, cópias, fax símile, correio, informática (computadores, impressora, scanner, plotter, internet, softwares, etc) e materiais de escritório.
- Ter à sua disposição e da Comissão de Fiscalização da PortosRio, durante o prazo do contrato e em conformidade com as Ordens de Serviços, veículos, compatíveis com o tamanho e prazo dos serviços, dispendo também de motoristas, combustível, manutenção e seguro, para atender aos serviços durante todo o prazo de vigência do Contrato;
- Ter à sua disposição, durante todo o prazo do contrato, os seguintes equipamentos: Veículos de apoio para transporte terrestre, microcomputadores e impressoras.
- Dispor de equipamentos para a plena realização dos serviços, sob as penalidades cabíveis, durante todo o período de execução dos serviços.

7.4 LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS

Os levantamentos hidrográficos (LHs) deverão seguir as especificações das Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos (NORMAM-25) e os padrões para levantamentos da Organização Hidrográfica Internacional (OHI), constantes da Publicação Especial S-44, em suas edições vigentes, para os LHs enquadrados como categoria "A" e "B".

Tabela 1 – Requisitos Mínimos para Levantamentos Hidrográficos
(para ser lido em conjugação com o texto integral da publicação S-44 5ª Edição 2005)

Referência	Ordem	Especial	1a	1b	2
Capítulo 1	Descrição de áreas	Áreas onde o resguardo ao fundo é crítico	Áreas com profundidades inferiores a 100 metros onde o resguardo ao fundo é menos crítico, mas onde possam existir estruturas que constituem preocupação para a navegação de superfície	Áreas com profundidades inferiores a 100 metros onde o resguardo ao fundo não é considerado uma limitação para a navegação de superfície esperada para a área	Áreas com profundidades geralmente superiores a 100 metros onde o conhecimento geral do fundo é considerado adequado
Capítulo 2	Máxima THU admissível (95% de nível de confiança)	2 metros	5 metros + 5% da profundidade	5 metros + 5% da profundidade	20 metros + 10% da profundidade
Parágrafo 3.2 e nota 1	Máxima TVU admissível (95% de nível de confiança)	a = 0.25 metros b = 0.0075	a = 0.5 metros b = 0.013	a = 0.5 metros b = 0.013	a = 1.0 metros b = 0.023
Glossário e nota 2	Busca total do fundo	Obrigatória	Obrigatória	Não obrigatória	Não obrigatória
Parágrafo 2.1 Parágrafo 3.4 Parágrafo 3.5 e nota 3	Capacidade de detecção de estruturas	Estruturas cúbicas > 1 metro	Estruturas cúbicas > 2 metros, em profundidades até aos 40 metros ou 10% da profundidade para além dos 40 metros	Não aplicável	Não aplicável
Parágrafo 3.6 e nota 4	Espaçamento máximo recomendado entre fiadas de sondagem	Não aplicável. Requerida busca total do fundo	Não aplicável. Requerida busca total do fundo	3 x profundidade média ou 25 metros, o que for maior. Para LIDAR batimétrico um espaçamento local de 5 x 5 metros	4 x profundidade média
Capítulo 2 e nota 5	Ajudas à navegação fixas e objetos conspicuos para a navegação (95% de nível de confiança)	2 metros	2 metros	2 metros	5 metros
Capítulo 2 e nota 5	Linha de costa e topografia de costa menos importante para a navegação (95% de nível de confiança)	10 metros	20 metros	20 metros	30 metros
Capítulo 2 e nota 5	Posição média das ajudas à navegação flutuantes (95% de nível de confiança)	10 metros	10 metros	10 metros	20 metros

Ver as notas na página seguinte. (Texto integral da S-44 5ª Edição disponível gratuitamente a partir de www.ihb.org)

A calibração (Patch Test), é um procedimento para verificação dos valores corretores para balanço (roll), caturro (pitch) e proa (yaw). Todos os levantamentos hidrográficos a serem realizados deverão ser calibrados, de modo a ser calibrados de acordo com a norma vigente.

O nível de redução e zero hidrográfico, a ser empregado nos LHs, conforme Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário do Porto do Rio de Janeiro, está 152,5 cm acima do zero da régua de 2003/2005, fonte de informação: análise estatística e harmônica de 731 dias de observação da maré e zero do marégrafo: Coincide com o zero da régua.

Conforme NORMAM 25/DHN, e, considerando a possibilidade de utilização dos dados adquiridos nos LHs a serem executados, para a atualização das cartas e publicações náuticas e tendo em vista a salvaguarda da vida humana no mar e a segurança da navegação, os LH serão classificados, administrativamente, nas seguintes categorias:

CATEGORIA “A” - LH realizados utilizando especificações técnicas que permitam que os dados obtidos sejam aproveitados na atualização de documentos náuticos.

CATEGORIA “B” - LH executados sem o propósito de produzir elementos que sirvam para atualização de documentos náuticos.

Ainda para a execução dos LHs:

a) A lancha de sondagem deve possuir capacidade de medição periódica do perfil de velocidade do som na água, com uma frequência compatível com a taxa de variação das características da massa líquida ao longo de todo o trecho do canal de acesso.

b) As sondagens deverão estender-se, além das bordas do canal, em sua parte externa, em 50 (cinquenta) metros;

c) Utilizar a rede topográfica da DHN para aferição / calibragem do sistema de posicionamento;

d) Adotar o nível de redução estabelecido pela DHN,

e) Realizar, uma medição da profundidade com prumo, lançado na altura do transdutor, com a lancha atracada, antes de iniciar as sondagens. Comparar leitura do prumo com valores do ecobatímetro para verificar possíveis erros grosseiros, como calado do ecobatímetro inserido incorretamente no programa de aquisição;

f) Apresentar os documentos cartográficos resultantes na projeção *Universal Transversal de Mercator* (UTM) do sistema de GAUSS, dotados de cruces de acerto, na escala de 1:2.000, devidamente assinados;

g) Apresentar relatório circunstanciado, ao final dos trabalhos ou a cada mês.

7.4.1 LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO DE INÍCIO E ACOMPANHAMENTO DE DRAGAGEM – CATEGORIA B

Antes do início da dragagem, será realizado o levantamento batimétrico pré dragagem (LH-pré), com ecobatímetro multifeixe, dentro dos critérios estabelecidos nas normas da DHN para a Categoria B, com recobrimento mínimo de 150%, a fim de verificar as profundidades existentes e possibilitar o cálculo dos volumes, em m³, a serem dragados, identificados pelas diferenças das profundidades apuradas e aquelas a serem atingidas como estabelecidas no Projeto Básico.

Durante a execução da dragagem, a contratada deverá realizar no mínimo 1 (um) levantamento mensal nas áreas a serem indicadas pela fiscalização, além de levantamentos adicionais sempre que houver necessidade ou por solicitação da PORTOSRIO, todos com o emprego do ecobatímetro multifeixe, de alta frequência, (igual ou maior que 200 kHz), com recobrimento mínimo de 150%.

Os levantamentos hidrográficos categoria B, servirão para a empresa de apoio a fiscalização a PORTOSRIO acompanhem o andamento das obras de dragagem, e derrocagem (se necessário), acompanhamento da produtividade, do volume de dragagem *in situ*, e também, acompanhamento dos marcos intermediários (a serem definidos no projeto executivo), o respectivo cálculo de volume que servirá de elementos para as medições e pagamentos, durante a vigência da obra.

7.4.2 LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO DE DRAGAGEM – CATEGORIA A

Ao final da dragagem, deverá ser efetuado o Levantamento Hidrográfico de Ordem Especial (Categoria A), pós dragagem (LH-pós), para verificar a conformidade da dragagem com o perfil de projeto, para determinação dos quantitativos que contemplam os volumes dragados, para efeito de pagamento e os indevidos, que não serão considerados para efeito de pagamento; justificar as descon siderações e aceitar, ou não, a execução da obra como concluída.

Para tal, deverão ser cumpridas integralmente as Exigências para LH Categoria “A” descritas na NORMAM-25 e as especificações previstas na Publicação Especial S-44 da OHI, em sua edição mais recente, para Levantamento de Ordem Especial. Neste sentido deve-se executar recobrimento mínimo de 200% da área levantada.

Uma vez que podem subsidiar a atualização de documentos náuticos, o LH classificado como Categoria “A”, servirá para:

a. Subsidiar proposta de definição ou alteração dos parâmetros operacionais de navegação de portos e terminais portuários, tais como: delimitação de canais de acesso, bacias de evolução e manobra; e definição de calado máximo de operação. Os LH realizados em portos e terminais portuários com este propósito deverão, obrigatoriamente, contemplar a batimetria atualizada dos berços de atracação;

b. Subsidiar projeto de estabelecimento ou alteração permanente de auxílios à navegação, em vias/áreas navegáveis, cartografadas e hidrografadas, de acordo com a NORMAM 17/DHN;

c. Atualizar batimetria com LH de “fim de dragagem” (pós-dragagem), em vias/áreas navegáveis, cartografadas e hidrografadas, de acordo com a NORMAM-11/DPC;

d. Georreferenciar qualquer obra sobre, sob e às margens das AJB, em vias/áreas navegáveis, cartografadas e hidrografadas, tal como: pontes, instalações portuárias, píeres, cabos, dutos submarinos etc., de acordo com a NORMAM-11/DPC;

- e. Posicionar pontos notáveis e sinais de auxílios à navegação; e
- f. Outras finalidades que possam afetar a segurança da navegação.

7.5 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Os Programas de Automonitoramento Ambiental são ferramentas de controle ambiental impostos aos empreendimentos através de condicionantes das Licenças Ambientais.

Sendo assim, o monitoramento ambiental das dragagens se justifica na necessidade de avaliação das variações ambientais diretas e indiretas, consideradas impactos, das atividades implementadas em decorrência da instalação do empreendimento em questão. Devido a sua natureza, as dragagens têm como um dos efeitos diretos os impactos sobre a qualidade dos ecossistemas assim como dos organismos que habitam a área.

O Plano Básico Ambiental – PBA, em anexo ao Edital, dividiu o monitoramento ambiental em 04 (quatro) programas ambientais e correspondentes subprogramas:

Programa de Monitoramento Ambiental:

- ü Subprograma de monitoramento da qualidade da Água
- ü Subprograma de monitoramento dos sedimentos
- ü Subprograma de monitoramento da biota aquática
- ü Subprograma de monitoramento de cetáceos e quelônios
- ü Subprograma de avaliação do potencial de bioacumulação

Programa de Educação Ambiental – PEA

Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores

Programa de Comunicação Social

7.5.1 PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

7.5.1.1 SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

O Subprograma de Monitoramento da Qualidade das Águas é o meio pelo qual se avalia a qualidade das águas no entorno da área a ser dragada no Porto do Rio de Janeiro, além de acompanhar eventuais alterações nas águas durante a atividade de disposição do material dragado, através da análise de parâmetros pré-determinados, referentes a qualidade ambiental. O acompanhamento está previsto durante pelo menos 10 meses (antes, durante e depois das operações de extração e descarte).

7.5.1.2 SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS SEDIMENTOS

O programa justifica-se em função da futura disposição do material dragado sobre o fundo marinho. Visa identificar possíveis indícios de alteração da qualidade dos sedimentos da área de influência durante e após a dragagem, tendo como referência os parâmetros constantes da Resolução CONAMA 454/12 (Brasil, 2012).

O acompanhamento da qualidade do sedimento está previsto para antes do início da atividade, durante todo o período de dragagem, e 2 campanhas após o término da atividade afim de verificar a razão de autodepuração do ambiente em questão.

7.5.1.3 SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BIOTA AQUÁTICA

A ressuspensão de material particulado para a coluna d'água deverá gerar aumento da turbidez. Por sua vez, este pode interferir nas comunidades fitoplanctônicas, responsáveis pela produtividade primária da área de influência do empreendimento.

O acompanhamento da comunidade fitoplanctônica será feito ao longo de toda a atividade de

dragagem, além de uma campanha prévia e pós atividade.

7.5.1.3 SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO DE CETÁCEOS E QUELÔNIOS

A atividade de dragagem apresenta o potencial de geração de alguns impactos negativos, os quais estão relacionados, principalmente, ao risco de colisão da draga com estes organismos. Eventos de colisão de embarcações com cetáceos e quelônios tem sido apontados na literatura, como uma das causas mais frequentes de mortalidades de grandes cetáceos, como a Baleia Jubarte (*Megaptera novaeangliae*) e outras espécies.

O distúrbio mais evidente que a atividade poderá causar é a perturbação dos animais por conta do deslocamento das dragas. REIS (2002), ao estudar o comportamento do boto *Sotalia fluviatilis* nos anos de 1999 e 2000 na área do Porto de Ilhéus, concluiu que essa espécie parece ter se adaptado à constante movimentação de embarcações.

Quanto aos quelônios, esses animais costumam passar a maior parte do ciclo de vida em alto mar, apenas retornando à costa para desovar em praias arenosas.

Este programa apresenta-se no âmbito da gestão ambiental da Dragagem do Porto do Rio de Janeiro, em atendimento às recomendações e medidas mitigadoras apresentadas na Licença ambiental LI Nº IN001580 Tais atividades estão diretamente relacionadas com a mitigação de potenciais impactos envolvendo quelônios e mamíferos marinhos ocorrentes na região (ADA, AID, All) do Porto do Rio de Janeiro.

Este programa está inter-relacionado com os Programas de Qualidade da Água e do Sedimento, da Biota Aquática, e Educação Ambiental.

O avistamento de cetáceos e quelônios será feito ao longo de toda a atividade de dragagem.

7.5.1.4 SUBPROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE BIOACUMULAÇÃO

O subprograma visa avaliar a bioacumulação de metais pesados nos tecidos de mexilhões (*Perna Perna*) e ostras (*Crassostea rhizophorae*) em estações localizadas dentro e fora da área do porto.

Também visa analisar a bioacumulação ativa em mexilhões oriundos de ambiente não contaminado (e transplantados para a área de monitoramento), bem como, presentes nos pilares de sustentação de pontes da região, boias de sinalização e berços de atracação do porto.

O monitoramento de bioacumulação será feito ao longo de toda a atividade de dragagem.

7.5.2 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PEA

O referido Plano de Educação Ambiental apresenta-se em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9795/99) que aborda a Educação Ambiental (EA) de forma transdisciplinar tanto no âmbito dos currículos escolares, designada educação formal, como junto aos coletivos, na modalidade de educação não-formal.

O Programa de Educação Ambiental tem como objetivo geral, estabelecer ações educativas que visam um processo crítico de conscientização e compreensão do meio ambiente em sua totalidade, nos seus aspectos naturais, sociais, tecnológicos, econômicos e políticos. Favorecendo a prevenção dos impactos.

O acompanhamento das atividades do PEA será dado de forma contínua, sua equipe deverá identificar qualquer necessidade de atualização nas abordagens e temas trabalhados com o intuito

de refletir a dinâmica do empreendimento e monitorar o retorno do público alvo.

7.5.3 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA OS TRABALHADORES

O Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores ou simplesmente PEAT, será desenvolvido para atender as equipes operacionais que atuarão na atividade de Dragagem do Porto do Rio de Janeiro que tem sua duração estimada em 8 meses.

Os ambientes onde ocorrerá as atividades de dragagem e descarte é o habitat de espécies da fauna de importância ambiental e comercial e devem ter sua relevância compreendida pelos trabalhadores envolvidos na operação. Não somente, nesta região existe atividade pesqueira artesanal, o que torna importante informar aos trabalhadores sobre a relação entre a o processo de dragagem e as comunidades pesqueiras do entorno.

O programa de Educação ambiental se dará antes e durante a atividade de dragagem.

7.5.4 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Programa de Comunicação Social (PCS) ora apresentado estabelece as estratégias de comunicação a serem desenvolvidas com os diversos atores sociais direta ou indiretamente envolvidos pelas obras de dragagem do Porto do Rio de Janeiro/RJ e deverá ser constituído de forma a contribuir para minimização dos possíveis impactos e conflitos, decorrentes da atividade. As diretrizes que nortearão o programa pressupõem um processo de comunicação dialógica, calcado em uma postura socialmente responsável e comprometido com as questões socioambientais.

O programa de Educação ambiental se dará antes e durante a atividade de dragagem.

8. DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

O orçamento global estimativo dos serviços, constante na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a seguir detalhado é de R\$ 6.082.497,27 milhões (seis milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), data base setembro/2022 e, deverá ser analisado pela Licitante, que se responsabilizará pelo percentual de desconto ofertado, consequentemente, se responsabilizando, também, pelo preço global resultante, e pela execução total dos serviços da planilha orçamentária e demais documentos, nos termos do Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total	Data Base	BDI	R (FGV)
1	Fiscalização das obras e Execução dos LHs				3.696.617,28			
1.1	Fiscalização das obras de dragagem e fiscalização dos serviços auxiliares	12,00	Mês	241.510,75	2.605.442,28	set/22	24,20%	Consultoria
1.2	Levantamento Hidrográfico Categoria B do canal de acesso	12,00	und	73.468,26	881.619,11	set/22	24,20%	Consultoria
1.3	Levantamento Hidrográfico Categoria B da área de despejo de dragagem	3,00	Und	43.108,20	129.324,59	set/22	24,20%	Consultoria
1.4	Levantamento Hidrográfico Categoria A	1,00	Und	80.231,26	80.231,25	set/22	24,20%	Consultoria
2	Execução dos Programas de Monitoramento Ambiental				2.385.880,04			

2.1	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento da qualidade da Água	10,00	Mês	36.007,87	360.078,70	set/22	24,20%	Consultoria
2.2	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento dos sedimentos	12,00	Mês	39.660,78	475.929,40	set/22	24,20%	Consultoria
2.3	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento da biota aquática	11,00	Mês	17.303,08	190.333,84	set/22	24,20%	Consultoria
2.4	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento de cetáceos e quelônios	11,00	Mês	51.563,35	567.196,88	set/22	24,20%	Consultoria
2.5	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de avaliação do potencial de bioacumulação	11,00	Mês	17.050,88	187.559,68	set/22	24,20%	Consultoria
2.6	Programa de Educação Ambiental – PEA	11,00	Mês	21.976,68	241.743,44	set/22	24,20%	Consultoria
2.7	Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores	11,00	Mês	11.414,18	125.555,94	set/22	24,20%	Consultoria
2.8	Programa de Comunicação Social	12,00	Mês	19.790,18	237.482,16	set/22	24,20%	Consultoria

VALOR TOTAL

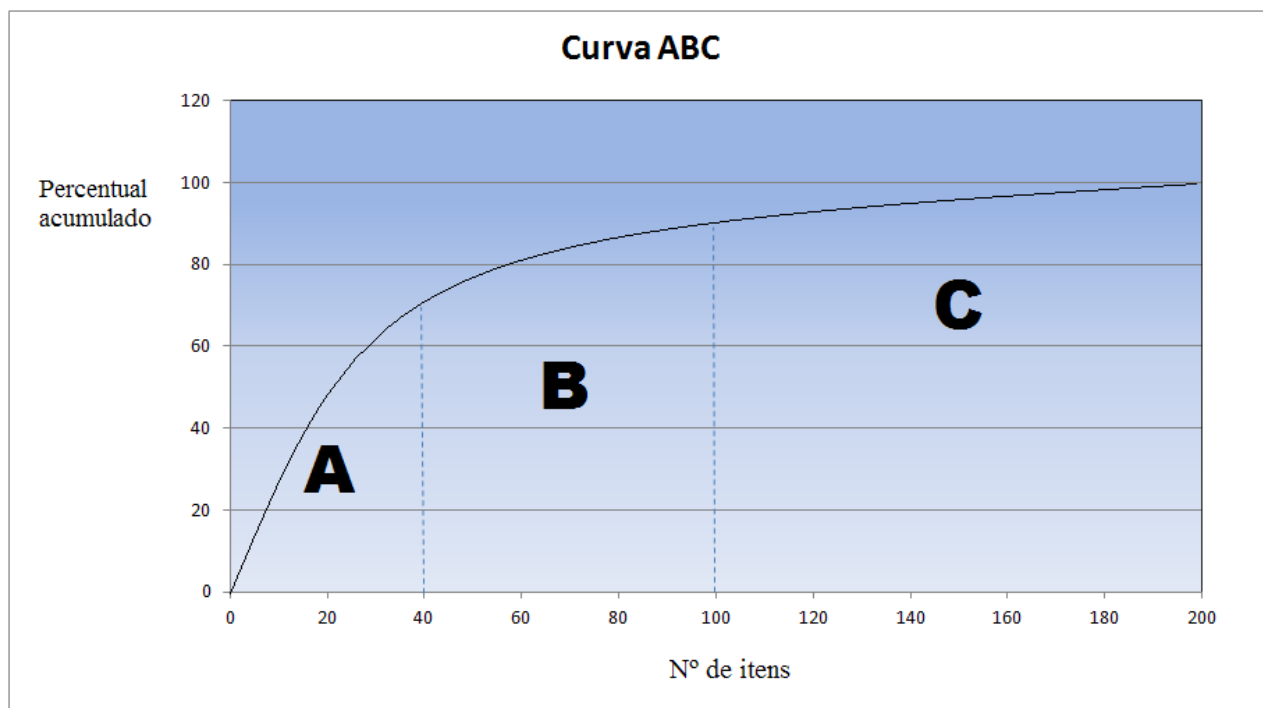
6.082.497,27

Nos preços cotados dos serviços realizados e materiais empregados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, salários, encargos, adicionais de insalubridade e periculosidade, impostos, BDI, benefícios, tributos e contribuições sobre ele incidentes, mobilização e desmobilização de equipes, transporte e deslocamento, equipamentos e insumos que serão utilizados nos serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como hospedagem, alimentação e despesas de viagens.

8.2 CLASSIFICAÇÃO ABC

Como referência, adaptou-se os requisitos que constam no Documento de Orientação - Adsup 3/2012 (DO - Adsup 3/2012), do TCU, para efetuar a Classificação ABC do Orçamento de referência da Obra de Engenharia para Dragagem do Acesso Aquaviário ao Porto do Rio de Janeiro/RJ.

Portanto, a classificação ABC é, um método destinado a identificar amostra de itens de maior importância ou impacto, segundo uma variável predefinida, os quais merecerão tratamento diferenciado. Baseia-se na hipótese de que os itens de uma determinada população podem apresentar importância relativa variada, devendo a análise recair sobre aqueles mais significativos em relação à variável escolhida.

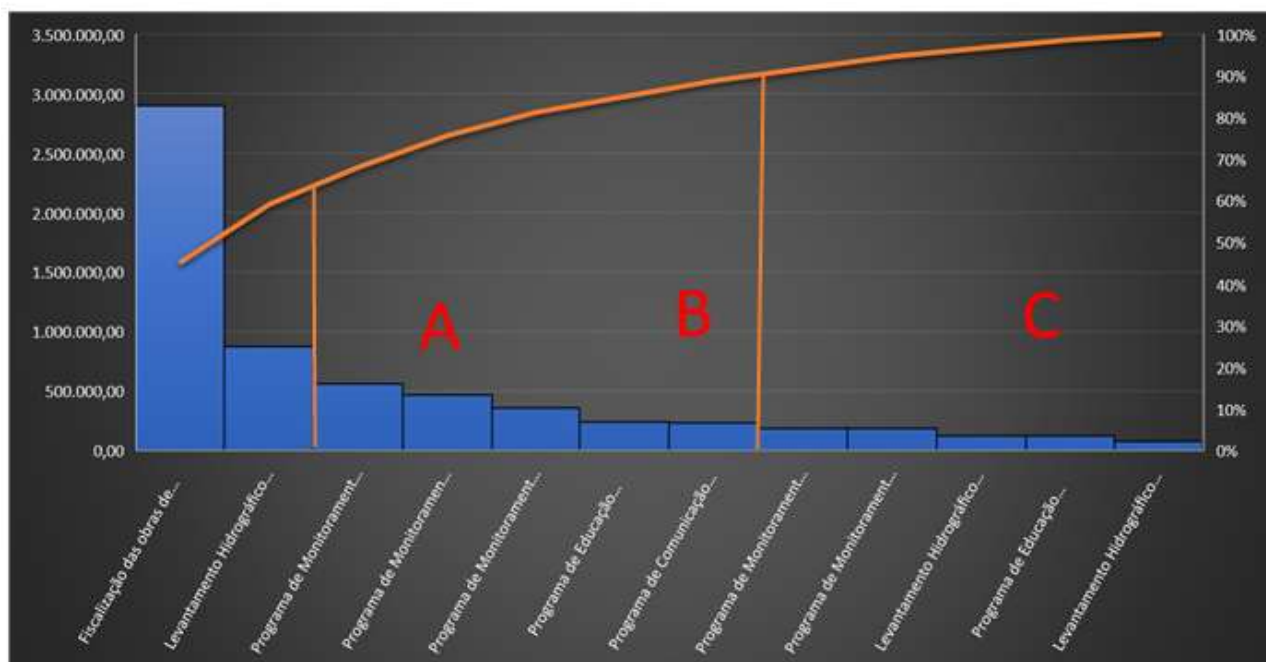


Para tal, adota-se que Faixa “A” inclui os itens mais significativos do orçamento, aos quais deve ser dado tratamento especial. A Faixa “B” contém os itens de valor intermediário e a Faixa “C”, os componentes de menor importância relativa, que podem receber atenção circunstancial.

Aplicando-se ao orçamento dos serviços de assessoria a fiscalização e execução dos programas ambientais, considerou-se que Faixa “A” os itens que somados atingem até 60% do valor de referência, ou seja, os itens mais significativos do orçamento. Já para a Faixa “B”, adotou-se o intervalo entre 61% e 90% do valor de referência, ou seja, itens de importância intermediária. Já para a “Faixa C”, adotou-se valores inferiores a 10% da obra, ou seja, itens menos importantes.

Descrição	Valor	Acumulado	%	% Acumulado	Classe
Fiscalização das obras de dragagem e fiscalização dos serviços auxiliares	2.605.442,28	2.605.442,28	42,84%%	42,84%	A
Levantamento Hidrográfico Categoria B do canal de acesso	881.619,11	3.487.061,39	14,49%	57,33%	A
Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento de cetáceos e quelônios	567.196,88	4.054.258,27	9,33%	66,65%	B
Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento dos sedimentos	475.929,40	4.530.187,67	7,82%	74,48%	B
Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento da qualidade da Água	360.078,70	4.890.266,37	5,92%	80,40%	B
Programa de Educação Ambiental – PEA	241.743,44	5132.009,81	3,97%	84,37%	B

Programa de Comunicação Social	237.482,16	5.369.491,97	3,90%	88,28%	B
Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento da biota aquática	190.333,84	5.559.825,81	3,13%	91,41%	C
Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de avaliação do potencial de bioacumulação	187.559,68	5.747.385,40	3,08%	94,49%	C
Levantamento Hidrográfico Categoria B da área de despejo de dragagem	129.324,59	5.876.710,08	2,13%	96,62%	C
Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores	125.555,94	6.002.266,02	2,06%	98,68%	C
Levantamento Hidrográfico Categoria A	80.231,25	6.082.497,27	1,32%	100,00%	C



Sendo assim, a “Faixa “A” (mais significativos do orçamento) é formada pelos itens Fiscalização das obras de dragagem e fiscalização dos serviços auxiliares e Levantamento Hidrográfico Categoria B do canal de acesso.

A Faixa “B” (valor intermediário) pelos itens Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento de cetáceos e quelônios, Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento dos sedimentos, Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento da qualidade da Água, Programa de Educação Ambiental – PEA e Programa de Comunicação Social.

A “Faixa “C” (menor importância relativa), pelos itens: Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento da biota aquática, Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de avaliação do potencial de bioacumulação, Levantamento Hidrográfico Categoria B da área de despejo de dragagem, Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores e

Levantamento Hidrográfico Categoria A.

Finalmente, temos que 41,67% dos itens são na “Faixa “C” que corresponde a 11,18% do orçamento total, 41,67% dos itens são na “Faixa “B” que corresponde a 29,53% do valor total e 16,67% os itens na “Faixa “A” que corresponde a 59,29% do total.

8.3 TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Para o cálculo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) do orçamento de referência, foi utilizada a fórmula indicada no Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. Os valores referenciais das taxas componentes do BDI correspondem as médias indicadas no Acórdão nº 2.622/2013-TCU Plenário para o setor de obras portuárias, marítimas e fluviais.

Da mesma forma, o licitante deverá adotar o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário e o Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário, na sua proposta.

(<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?colegiado=PLENARIO&numeroAcordao=2622&anoAcordao=2013>)

8.4 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de valores deverão respeitar os limites máximos estabelecidos no orçamento de referência, respeitando o critério de aceitabilidade de preço unitário descrito a seguir.

Da mesma forma, deverá ser utilizada para cálculo do BDI a fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário e Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

Para cada item do orçamento de referência, a licitante vencedora deverá apresentar a planilha da Composição de Custos Unitários (CPU), conforme modelo a seguir:

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - MODELO

ITEM:	DESCRIÇÃO:				UNIDADE:
REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
	SUB TOTAL - MÃO DE OBRA:				-
REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
	SUB TOTAL - MATERIAL:				
REFERÊNCIA	MATERIAL, DESPESAS OPERACIONAIS, ALUGUEIS, ESCRITÓRIO E GERAIS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
	SUB TOTAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO:				-

REFERÊNCIA	SERVIÇO AUXILIAR	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
					-
SUB TOTAL - SERVIÇO AUXILIAR:					-

CD	CUSTO DIRETO		[R\$/UND]	-
BDI	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	[%]		-
VE	VALOR		[R\$/UND]	-

8.5 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO UNITÁRIO

Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços unitários, não serão aceitos valores superiores ao descritos em valores referência constantes em cada linha da planilha de orçamento estimativo.

9. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm do orçamento da PORTOSRIO/RJ, conforme Rubrica Orçamentária “22599001 – Demais Serviços”.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação, a empresa deverá apresentar:

10.1 REGISTRO NAS ENTIDADES DE CLASSE

a) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do seu Estado de origem, onde a mesma está vinculada, dentro de seu prazo de validade. Para o caso de Consórcio, pelo menos uma das empresas deverá apresentar este Certificado;

b) Comprovante de cadastro no Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), como Entidade autorizada a executar levantamentos hidrográficos. Para o caso de Consórcio, pelo menos uma das empresas deverá apresentar este Comprovante;

c) Para os serviços de execução dos programas ambientais, será exigido os comprovantes. Para o caso de Consórcio, pelo menos uma das empresas deverá apresentar:

- Certificado de Registro junto a Conselho Regional de Biologia – CFBIO, e/ou,
- Conselho Regional de Química – CRQ, e/ou,
- Oceanógrafos – AOCEANO ou outra que venha a substituir, e/ou,
- Outros com atribuições e competências para a execução dos serviços.

d) Cadastro Técnico Federal - CFT da empresa. expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Cadastro Técnico Federal – CTF da empresa, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

10.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Será exigido, no mínimo de 01 (um) documento (certidão, declaração ou atestado) registrado no conselho de classe ou associação profissional competente, em nome da licitante, ou das empresas que irão compor o Consórcio, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado satisfatoriamente serviços com características semelhantes ao objeto licitado, compreendendo:

- Fiscalização, Supervisão e/ou Execução de Obras de Dragagem em terminais ou portos com volume de dragagem mínimo de 1.000.000m³;
- Levantamento batimétrico multifeixe categoria “A” em área portuária, aproveitado pelo CHM a partir de 2017, devendo a comprovação ser validada mediante apresentação da Autorização emitida pelo CHM e a verificação de seu aproveitamento nas publicações de controle de LH executados, no site do CHM.
- Execução de programa de monitoramento ambiental, de obras de dragagem em terminais ou portos, incluindo no mínimo as seguintes atividades: coleta, acondicionamento de amostras e envio para laboratório; análise dos resultados das análises laboratoriais e elaboração de relatório.

10.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Deverá ser indicado:

01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Engenheiro Geólogo ou Geólogo, para atuar como Responsável Técnico pelos relatórios e pareceres técnicos referentes ao Apoio à Fiscalização de Dragagem,

01 (um) profissional para atuar como Responsável Técnico dos LHs categorias A e B e que atenda a previsão do item 0202 (Cadastro de EE) da NORMAM 25-REV02 e

01 (um) profissional para atuar como Responsável Técnico pelo Programa de Monitoramento Ambiental da Dragagem.

Obs: O mesmo profissional, caso cumpra todos os requisitos, poderá atuar em ambas funções.

A empresa ou consórcio licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da capacidade técnica de cada um dos profissionais, conforme segue:

a) Prova do registro dos profissionais integrantes da Equipe Técnica no respectivo Conselho de Classe, à exceção dos profissionais que não possuem Conselho de Classe (à exemplo dos Oceanógrafos – AOCEANO ou outra que venha a substituir), ou a Sociedade de Hidrografia.

b) Comprovação de experiência, apresentando no mínimo 01 (um) documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado pela respectivas DHT – Declaração de Habilitação Técnica ou CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo conselho de classe ou associação profissional competente, atestando que o profissional tenha executado satisfatoriamente serviços com características semelhantes ao objeto licitado, compreendendo:

i. Fiscalização, Supervisão e/ou Execução de Obras de Dragagem em terminais ou portos;

ii. Levantamento batimétrico multifeixe categoria “A” em área portuária;

iii. Execução de programa de monitoramento ambiental, de obras de dragagem em terminais ou portos, incluindo no mínimo as seguintes atividades: coleta, acondicionamento de amostras e envio para laboratório; análise dos resultados das análises laboratoriais e elaboração de relatório.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na licitação em pauta será admitida a possibilidade de participação de Consórcio de empresas, necessitando uma empresa líder na constituição do consórcio, pela amplitude dos serviços a serem executados tais como, assessoria, consultoria, planejamento, projeto, fiscalização, execução de PBA's, Monitoramentos, levantamentos (hidrográficos, geológicos e outros), etc.

Assim, o fato de exigir grupos muito distintos de conhecimento, tais como desenvolvimento de projetos, levantamentos geológico-geofísicos, hidrografia e execução de serviços de dragagem e de sinalização.

Permitir a participação de mais de uma empresa na participação do certame licitatório, além de reforço de capacidade técnica, proporcionando maior disponibilidade de equipamentos e pessoal especializado, visando aumentar a competitividade, sendo vantajoso ao erário.

No caso de constituição de consórcio para o efetivo cumprimento do objeto pactuado no contrato, as empresas consorciadas deverão assumir a execução dos serviços na sua integralidade, não sendo aceito pela PORTOSRIO o fracionamento das responsabilidades das consorciadas durante a execução da mesma. Portanto, não caberá a PORTOSRIO administrar os encargos/obrigações de cada uma das empresas em separado, haja vista que o atendimento ao interesse público é a conclusão da obra, por meio da participação de todos os consorciados, como uma única empresa.

11.2 SUBCONTRATAÇÃO

Para efeito deste Termo de Referência e no Contrato, optou-se em não aceitar a faculdade de subcontratação deste termo de referência, haja vista, a oportunidade acima de reunir todas as condições técnicas e operacionais para efetiva conclusão do objeto em pauta.

Contudo, para as análises laboratoriais serão aceitos, dada a especificidade dos serviços.

11.3 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial.

O Licitante poderá visitar o local de execução da obra, Dragagem do Porto do Rio de Janeiro – RJ, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas com a Administração do Porto até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

Em caso de participação em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas, não sendo permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

O Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, nos termos do Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário. Nesse caso acima citado, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação.

As declarações referidas no subitem anterior isentam a PORTOSRIO de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Empresa Contratada, ou consórcio, fornecerá, além de mão de obra, todos os equipamentos e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte.
- Ficará a cargo da firma Contratada a obtenção de licenças e outras providências decorrentes, junto à Marinha do Brasil, bem como qualquer outra entidade, como necessário.
- Será de responsabilidade também da firma Contratada toda e qualquer providência que diga

respeito à segurança do trabalho e de seus empregados, sendo que, o não atendimento às normas de segurança terá como consequência a paralisação dos serviços em execução.

- As etapas de trabalho serão programadas de maneira a não prejudicar as operações portuárias do Porto do Rio de Janeiro.
- A entrada e saída de equipamento do Porto do Rio de Janeiro só poderá ser feitas com autorização da Guarda Portuária. Quando houver uma manutenção ou operação emergencial, fora do horário administrativo, também, caberá a Guarda Portuária vistoriar e fiscalizar a entrada de equipamentos.
- Será totalmente proibida a saída de equipamentos fora do horário administrativo normal do Porto do Rio de Janeiro e sem a autorização específica do responsável pela execução do Contrato.
- O acompanhamento dos levantamentos e do processamento dos LH's, será realizado pelo hidrógrafo que faz parte do escopo deste certame, sendo os dados brutos enviados para a contratante PORTOSRIO mensalmente, e ao final constar no *Databook*.
- A Contratada deverá manter preposto, a ser devidamente avaliado e aprovado pela PortosRio, no local da obra para representá-lo na execução dos serviços”.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

- . Prestar as informações necessárias à execução do apoio à fiscalização da obra de dragagem.
- . Indicar equipe do quadro próprio para acompanhar, coordenar os serviços de apoio à fiscalização.
- . Efetuar os pagamentos a tempo e a ordem dos serviços contratados neste certame, quando cumpridas as exigências contidas no Edital.

14. DO PRAZO CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços de assessoria e apoio à fiscalização das obras está condicionada ao prazo da obra de dragagem de aprofundamento de adequação do canal de acesso ao Porto do Rio de Janeiro, conforme descrição a seguir:

O prazo de vigência do contrato será de 16 (dezesesseis) meses, incluindo:

- Após a assinatura do contrato, mobilização imediata;
- O prazo máximo de execução dos serviços de apoio e assessoria a fiscalização é de 12 (doze) meses, a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços, de forma a contemplar na integralidade o prazo efetivo de execução da obra de dragagem, todos os relatórios de fiscalização, LHs de acompanhamento Categoria B, LH final Categoria A, todos os relatórios de fiscalização das obras, todos os relatórios de monitoramento ambientais, fiscalização dos serviços complementares e demais serviços previstos em Contrato, previstos no TR;
- Até 30 (trinta) dias (1 mês) para o recebimento provisório do objeto;
- Até 90 (noventa) dias (3 meses) para o recebimento definitivo do objeto.

Serão aceitas eventuais supressões ou acréscimo de prazo, somente admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela contratada, e aceitas pela fiscalização da PORTOSRIO e pelo INPH, em função de produtividade superior à prevista, sem que isso importe em qualquer ônus para a PORTOSRIO.

O cronograma acima contempla o prazo de 12 (doze) meses de efetiva realização dos serviços de apoio a fiscalização da obra de dragagem. Contudo, o prazo total do Contrato inclui o recebimento provisório e definitivo das obras de dragagem, ou seja, 16 (dezesesseis) meses.

O orçamento estimativo considerou os custos totais do Contrato em 12 (doze) meses. Dessa forma, a apresentação da proposta pelo Licitante deverá seguir a mesma metodologia adotada no presente TR, haja vista que a concentração dos insumos, equipamentos, pessoal etc, está

abrangida no período da efetiva realização dos serviços, cabendo nos meses subsequentes, acompanhamentos, tramites administrativos e burocráticos previstos em Lei, e na finalização dos trabalhos, em outros Órgãos Intervenientes, tais como tramitação do LH Categoria A junto a Marinha do Brasil, bem como o acompanhamento de relatórios de monitoramento ambiental junto ao Órgão Licenciador etc.

15. DAS GARANTIAS

A vencedora da licitação deverá entregar a Fiscalização da PortosRio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (dez por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato contemplando até o Termo de Recebimento Definitivo, em uma das seguintes modalidades elencadas a seguir, sob pena de decair o direito à contratação.

A caução inicial será ajustada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (dez por cento) do valor do contrato (preços iniciais e aditivos se houver).

A garantia e seus eventuais reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

CARTA DE FIANÇA BANCARIA

No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por Banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato.

Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada no art. 129 da Lei nº. 6.015/73, e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da Ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

SEGURO GARANTIA

No caso da opção pelo Seguro-Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, e em nome da PORTOSRIO, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato.

A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustamentos contratuais, de acordo com as fórmulas previstas para o valor da Garantia de Execução em vigor; IPCA é o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); acumulado do período compreendido entre o mês do último reajuste e o mês do reajuste em questão.

Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato e do Edital;
- Declaração da Seguradora de que, no âmbito dos valores da apólice, se compromete a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, bem como multas aplicadas pela PortosRio relacionadas ao Contrato, valores decorrentes de inadimplemento contratual, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela PortosRio;
- Declaração de que o Banco Fiador não admitirá nenhuma objeção ou oposição da

Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a PortosRio nos termos desta Carta de Fiança;

- A apólice deverá conter Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- A apólice deve prever cobertura referente às multas oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador para a execução do objeto do contrato principal;
- A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;
- A apólice deve observar as circulares da SUSEP, conforme instruções da própria superintendência.
- Para apólices com Importância Segurada superior a 10% do valor do contrato, deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.
- Junto à apólice deverá ser encaminhada Certidão de Regularidade, emitida pela SUSEP comprovando a autorização da seguradora para funcionar no país.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na conta corrente, a ser determinada pela PortosRio, pelo interessado.

A garantia prestada pela Contratada lhe será extinta em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que poderá ser estendida em caso de ocorrência de sinistro.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 13.303/16, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência da Contratada ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a PortosRio a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

16.1 REAJUSTAMENTO

Os preços poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O reajuste será realizado, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite prevista para apresentação da proposta.

O reajuste será aplicado pelos índice setorial do DNIT - INDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS PORTUÁRIAS (atualizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, por intermédio do Instituto Brasileiro de Economia - IBRE), subitem "consultoria", com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizadas financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, depois de decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e

entrega da nota fiscal.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = V \cdot ((I_i - I_o) / I_o)$$

Em que:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I_i = o índice correspondente ao mês do reajuste; e

I_o = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

16.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo da contratada, conforme expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta.

Sempre que atendidas as condições do contrato e mantida as disposições do item referente a Alocação de Risco do presente Termo de Referência, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Alocação de Risco.

Os casos omissos serão objeto de análise técnica, a luz da legislação vigente, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto, cabendo a Contratada prover todos os elementos necessários a caracterização efetiva do evento.

17. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A PORTOSRIO pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços constantes da proposta financeira aprovada e, quando aplicável, a incidência de reajustamento deste TR.

Os pagamentos referentes ao apoio à fiscalização da obra, serão pagos mensalmente devidamente atestados pela fiscalização, em moeda corrente nacional, diretamente ao Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data do recebimento da fatura/notas fiscais de prestação de serviços e não serão efetuados adiantamentos de pagamentos.

Os pagamentos serão liberados mediante apresentação, pelo Contratado, dos seguintes documentos:

- a. Nota fiscal dos serviços, conforme a medição aprovada pela fiscalização;
- b. Medição dos serviços, certificadas pela Fiscalização;
- c. Guia de recolhimento de INSS e comprovante de pagamento da empresa /

Contratada;

d. Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e comprovante de pagamento – mês anterior;

Com relação ao pagamento da última medição, a mesma estará condicionada ao seguinte critério de aprovação do levantamento Classe A:

Critério de Medição:

- 1 - 60% do pagamento após o protocolo do relatório junto ao Centro de Hidrografia

da Marinha (CHM) e;

2 - 40% condicionado a aprovação do LH – Classe A e publicação no site do CHM.

18. DOS CRITÉRIOS PARTICIPAÇÃO MICRO EMPRESAS / EMPRESAS DE MENOR PORTE

Será aceito a participação de Micro Empresas / Empresas de Menor Porte, de forma consorciada, sendo que devido a magnitude e complexidade de todos os serviços objeto desse TR, a mesma não poderá ser a empresa líder.

Desta feita, os descontos previstos em Lei para as microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem com o preço até 10% (dez por cento) superior ao menor preço terão a oportunidade, se houver interesse de cobrir a melhor oferta, de realizar o desconto observado o seu percentual de participação no Consórcio.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela fiscalização, e após recebida toda a documentação exigida, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, que lavrará o “Termo de Recebimento Provisório”.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Tal termo será emitido no prazo de 90 dias após a lavratura do termo de recebimento provisório, se os serviços de correção de anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização.

O termo provisório será emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada com duração máxima de 90 (noventa) dias.

Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios ou incorreções resultantes da execução, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

O Termo de Recebimento definitivo de Serviços, acompanhado do termo de Encerramento de Contrato, deverá ser assinado pela Contratada.

20. DOS DIREITOS AUTORIAIS

Os documentos elaborados pela CONTRATADA serão de inteira e exclusiva propriedade da PORTOSRIO. Qualquer divulgação e/ou utilização dos trabalhos executados pela CONTRATADA só poderá ser feita mediante prévia e expressa autorização da PORTOSRIO.

Será assegurado à PORTOSRIO:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à PortosRio distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da PortosRio, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

21. DO SIGILO

A CONTRATADA tratará como confidenciais as informações e os dados que lhe forem fornecidos pela PORTOSRIO em caráter sigiloso para a realização dos serviços, pelo que, neste caso, tais informações e dados, que ficarão em poder da CONTRATADA, não poderão ser divulgados e /ou consultados por terceiros sem autorização da PORTOSRIO.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PORTOSRIO, por até 2 (dois) anos.

A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I. Interpor recurso meramente protelatório;

II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;

III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;

IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;

V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;

VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela PORTOSRIO;

VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PORTOSRIO em virtude de atos ilícitos praticados;

VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

X. Incurrir em inexecução contratual;

XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;

XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;

XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;

XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a PORTOSRIO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a PORTOSRIO;

XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de

fiscalização;

XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;

XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela PORTOSRIO na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela PORTOSRIO.

DA SANÇÃO DE MULTA

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;

XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a PORTOSRIO sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PORTOSRIO, por até 2 (dois) anos.

A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à PORTOSRIO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

22. DA MATRIZ DE RISCO

A matriz de riscos encontra-se no Anexo II-F deste Edital.

ANEXOS I-A, I-B, I-C, I-D, I-E e I-F
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

OBS: OS ARQUIVOS SERÃO DISPONIBILIZADOS CONJUNTAMENTE COM ESTE EDITAL.

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Base	BDI	R (FGV)
1 Fiscalização das obras e Execução dos LHs					3.696.617,23			
1.1	Fiscalização das obras de dragagem e fiscalização dos serviços auxiliares	12,00	Mês	217.120,19	2.605.442,28	set/22	24,20%	Consultoria
1.2	Levantamento Hidrográfico Categoria B do canal de acesso	12,00	und	73.468,26	881.619,11	set/22	24,20%	Consultoria
1.3	Levantamento Hidrográfico Categoria B da área de despejo de dragagem	3,00	Und	43.108,20	129.324,59	set/22	24,20%	Consultoria
1.4	Levantamento Hidrográfico Categoria A	1,00	Und	80.231,26	80.231,25	set/22	24,20%	Consultoria
2 Execução dos Programas de Monitoramento Ambiental					2.385.880,04			
2.1	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento da qualidade da Água	10,00	Mês	36.007,87	360.078,70	set/22	24,20%	Consultoria
2.2	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento dos sedimentos	12,00	Mês	39.660,78	475.929,40	set/22	24,20%	Consultoria
2.3	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento da biota aquática	11,00	Mês	17.303,08	190.333,84	set/22	24,20%	Consultoria
2.4	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento de cetáceos e quelônios	11,00	Mês	51.563,35	567.196,88	set/22	24,20%	Consultoria
2.5	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de avaliação do potencial de bioacumulação	11,00	Mês	17.050,88	187.559,68	set/22	24,20%	Consultoria
2.6	Programa de Educação Ambiental – PEA	11,00	Mês	21.976,68	241.743,44	set/22	24,20%	Consultoria
2.7	Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores	11,00	Mês	11.414,18	125.555,94	set/22	24,20%	Consultoria
2.8	Programa de Comunicação Social	12,00	Mês	19.790,18	237.482,16	set/22	24,20%	Consultoria

Valor total estimado

6.082.497,27

ANEXO II-A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	Variável
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50%	AC
2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,50%	DF
3	SEGURO, RISCOS, GARANTIA	0,83%	
3.1	SEGUROS	0,30%	S
3.2	RISCOS	0,32%	R
3.3	GARANTIA	0,21%	G
4	IMPOSTOS	6,65%	I
4.1	ISS	3,00%	
4.2	PIS	0,65%	
4.3	COFINS	3,00%	
5	LUCRO	8,50%	L
BDI	ADOTADO	24,20%	BDI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ACÓRDÃO Nº 2369/2011-TCU e Acórdão nº 2.622/2013-TCU:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

Para cálculo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), foi utilizada a fórmula indicada no Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. Os valores referenciais das taxas componentes do BDI correspondem as médias indicadas no Acórdão nº 2.622/2013-TCU Plenário para o setor de obras portuárias, marítimas e fluviais.

ANEXO II-B

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CPU – SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

ITEM: 1.1	DESCRIÇÃO: Fiscalização das obras de dragagem e fiscalização dos serviços auxiliares	UNIDADE: mês
---------------------	--	------------------------

REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ P9819	Engenheiro responsável técnico	mês	1,00	22.941,22	22.941,21
SICRO RJ P9955	Engenheiro chefe	mês	2,00	32.247,58	64.495,16
SICRO RJ P9946	Engenheiro auxiliar	mês	2,00	19.637,43	39.274,85
SICRO RJ P9848	Desenhista	mês	0,50	6.990,90	3.495,45
SICRO RJ P9882	Técnico especializado	h	160,00	40,93	6.549,29
SICRO RJ P9903	Auxiliar técnico	mês	1,00	4.590,21	4.590,21
SICRO RJ P9897	Técnico de meio ambiente	mês	1,00	6.250,91	6.250,91
SICRO RJ P9878	Secretária	mês	1,00	5.774,61	5.774,60
SICRO RJ P9920	Mestre	mês	0,50	9.637,11	4.818,55
SICRO RJ P9856	Marinheiro de convés	mês	1,00	4.137,26	4.137,25
	SUB TOTAL - MÃO DE OBRA:				162.327,48
REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ E9507	Plotadora c/ computador e computacional	R\$/h	20,00	17,07	341,38
SICRO RJ E9512	Veículo leve - 53 kW	R\$/h	160,00	33,67	5.386,51
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (produtivo)	R\$/h	20,00	299,25	5.985,01
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (improdutivo)	R\$/h	20,00	37,44	748,78
					-
	SUB TOTAL - MATERIAL:				12.461,68
REFERÊNCIA	MATERIAL, DESPESAS OPERACIONAIS, ALUGUEIS, ESCRITÓRIO E GERAIS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
CREA RJ	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	und	0,08	233,94	19,49
	SUB TOTAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO:				19,49
REFERÊNCIA	SERVIÇO AUXILIAR	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
					-
	SUB TOTAL - SERVIÇO AUXILIAR:				-

CD	CUSTO DIRETO	[R\$/UND]	174.808,65
BDI	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	[%]	42.311,54
VE	VALOR ESTIMADO	[R\$/UND]	217.120,19

ANEXO II-C

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CPU – SERVIÇOS LH TIPO A

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

ITEM: 1.3	DESCRIÇÃO: Levantamento Hidrográfico Categoria A do canal de acesso	UNIDADE: Und
---------------------	---	------------------------

REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ P9856	Marinheiro de convés	mês	1,00	4.137,26	4.137,25
SICRO RJ P9943	Técnico de batimetria - aquisição de dados	mês	0,50	4.525,91	2.262,95
SICRO RJ P9943	Técnico de batimetria - processamento	mês	0,50	4.525,91	2.262,95
SICRO RJ P9946	Responsável Técnico	mês	0,50	19.637,43	9.818,71
SICRO RJ P9920	Mestre	mês	0,50	9.637,11	4.818,55
SUB TOTAL - MÃO DE OBRA:					23.300,41
REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ E9673	Equipamento LH multifeixe (produtivo)	R\$/h	20,00	190,45	3.809,00
SICRO RJ E9673	Equipamento LH multifeixe (improdutivo)	R\$/h	20,00	122,39	2.447,79
SICRO RJ E9507	Plotadora c/ computador e computacional	R\$/h	20,00	17,07	341,38
SICRO RJ E9562	GPS (produtivo)	R\$/h	20,00	8,94	178,74
SICRO RJ E9562	GPS (improdutivo)	R\$/h	20,00	5,93	118,56
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (produtivo)	R\$/h	20,00	299,25	5.985,01
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (improdutivo)	R\$/h	20,00	37,44	748,78
SICRO RJ E9553	Estação total eletrônica	R\$/h	20,00	4,44	88,72
SICRO RJ E9552	Nível ótico	R\$/h	20,00	1,92	38,43
SICRO RJ E9674	Equipamento para medição/marégrafo	R\$/h	20,00	44,34	886,75
COTAÇÃO	Software CAD e processamento de dados	R\$/h	320,00	0,83	265,60
SUB TOTAL - MATERIAL:					14.908,76
REFERÊNCIA	MATERIAL, DESPESAS OPERACIONAIS, ALUGUEIS, ESCRITÓRIO E GERAIS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
CREA RJ	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	und	1,00	233,94	233,94
SUB TOTAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO:					233,94
REFERÊNCIA	SERVIÇO AUXILIAR	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ 1817720	Levantamento batimétrico multifeixe	km²	2,50	10.461,20	26.152,99
					-
SUB TOTAL - SERVIÇO AUXILIAR:					26.152,99

CD	CUSTO DIRETO	[R\$/UND]	64.596,10
BDI	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	[%]	15.635,16
VE	VALOR ESTIMADO	[R\$/UND]	80.231,26

ANEXO II-D
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CPU – SERVIÇOS LH TIPO B
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

ITEM: 1.2	DESCRIÇÃO: Levantamento Hidrográfico Categoria B do canal de acesso	UNIDADE: Und
---------------------	---	------------------------

REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ P9856	Marinheiro de convés	mês	1,00	4.137,26	4.137,25
SICRO RJ P9943	Técnico de batimetria - aquisição de dados	mês	0,50	4.525,91	2.262,95
SICRO RJ P9943	Técnico de batimetria - processamento	mês	0,50	4.525,91	2.262,95
SICRO RJ P9946	Responsável Técnico	mês	0,50	19.637,43	9.818,71
SICRO RJ P9920	Mestre	mês	0,50	9.637,11	4.818,55
SUB TOTAL - MÃO DE OBRA:					23.300,41
REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ E9673	Equipamento LH multifeixe (produtivo)	R\$/h	20,00	190,45	3.809,00
SICRO RJ E9673	Equipamento LH multifeixe (improdutivo)	R\$/h	20,00	122,39	2.447,79
SICRO RJ E9507	Plotadora c/ computador e computacional	R\$/h	20,00	17,07	341,38
SICRO RJ E9562	GPS (produtivo)	R\$/h	20,00	8,94	178,74
SICRO RJ E9562	GPS (improdutivo)	R\$/h	20,00	5,93	118,56
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (produtivo)	R\$/h	20,00	299,25	5.985,01
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (improdutivo)	R\$/h	20,00	37,44	748,78
SICRO RJ E9553	Estação total eletrônica	R\$/h	20,00	4,44	88,72
SICRO RJ E9552	Nível ótico	R\$/h	20,00	1,92	38,43
SICRO RJ E9674	Equipamento para medição/marégrafo	R\$/h	20,00	44,34	886,75
COTAÇÃO	Software CAD e processamento de dados	R\$/h	320,00	0,83	265,60
SUB TOTAL - MATERIAL:					14.908,76
REFERÊNCIA	MATERIAL, DESPESAS OPERACIONAIS, ALUGUEIS, ESCRITÓRIO E GERAIS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
CREA RJ	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	und	0,08	233,94	19,49
SUB TOTAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO:					19,49
REFERÊNCIA	SERVIÇO AUXILIAR	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ 1817720	Levantamento batimétrico multifeixe	km²	2,00	10.461,20	20.922,39
SUB TOTAL - SERVIÇO AUXILIAR:					20.922,39

CD	CUSTO DIRETO	[R\$/UND]	59.151,05
BDI	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	[%]	24,20%
VE	VALOR ESTIMADO	[R\$/UND]	73.468,26

ANEXO II-E

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CPU – SERVIÇOS LH TIPO B DESPEJO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

ITEM: 1.3	DESCRIÇÃO: Levantamento Hidrográfico Categoria B do canal de acesso	UNIDADE: Und
---------------------	---	------------------------

REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ P9856	Marinheiro de convés	mês	1,00	4.137,26	4.137,25
SICRO RJ P9943	Técnico de batimetria - aquisição de dados	mês	0,50	4.525,91	2.262,95
SICRO RJ P9943	Técnico de batimetria - processamento	mês	0,50	4.525,91	2.262,95
SICRO RJ P9946	Responsável Técnico	mês	0,25	19.637,43	4.909,35
SICRO RJ P9920	Mestre	mês	0,25	9.637,11	2.409,27
SUB TOTAL - MÃO DE OBRA:					15.981,77
REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ E9673	Equipamento LH multifeixe (produtivo)	R\$/h	10,00	190,45	1.904,50
SICRO RJ E9673	Equipamento LH multifeixe (improdutivo)	R\$/h	10,00	122,39	1.223,89
SICRO RJ E9507	Plotadora c/ computador e computacional	R\$/h	10,00	17,07	170,69
SICRO RJ E9562	GPS (produtivo)	R\$/h	10,00	8,94	89,37
SICRO RJ E9562	GPS (improdutivo)	R\$/h	10,00	5,93	59,28
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (produtivo)	R\$/h	10,00	299,25	2.992,50
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (improdutivo)	R\$/h	10,00	37,44	374,39
SICRO RJ E9553	Estação total eletrônica	R\$/h	10,00	4,44	44,36
SICRO RJ E9552	Nível ótico	R\$/h	10,00	1,92	19,21
SICRO RJ E9674	Equipamento para medição/marégrafo	R\$/h	20,00	44,34	886,75
COTAÇÃO	Software CAD e processamento de dados	R\$/h	320,00	0,83	265,60
SUB TOTAL - MATERIAL:					8.030,54
REFERÊNCIA	MATERIAL, DESPESAS OPERACIONAIS, ALUGUEIS, ESCRITÓRIO E GERAIS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
CREA RJ	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	und	1,00	233,94	233,94
SUB TOTAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO:					233,94
REFERÊNCIA	SERVIÇO AUXILIAR	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ 1817720	Levantamento batimétrico multifeixe	km²	1,00	10.461,20	10.461,19
					-
SUB TOTAL - SERVIÇO AUXILIAR:					10.461,19

CD	CUSTO DIRETO	[R\$/UND]	34.707,44
BDI	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	[%]	8.400,76
VE	VALOR ESTIMADO	[R\$/UND]	43.108,20

ANEXO II-F

MATRIZ DE RISCOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	CONSEQUENCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO	PROBABILIDADE 1 - 3	IMPACTO 1 - 4
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo da obra/serviço	Atraso de execução da obra	Diligência do Contratado na execução contratual	contratada	MEDIA	MAIOR
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo da obra/serviço	Atraso de execução da obra	Revisão Contratual	Contratada	Baixa	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada	Aumento do custo da obra/serviço	Atraso de execução da obra	Revisão Contratual	Contratada	Baixa	Maior
	RESTRIÇÃO EM FUNÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DA CONTRATADA	Aumento do custo da obra/serviço	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS OBRA.	Diligência do Contratado na execução contratual	contratada	Baixa	Maior
	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA	INDISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM O TERMO DE REFERÊNCIA - PLANEJAMENTO LOGÍSTICO FALHO QUANTO ÀS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Diligência do Contratado na execução contratual	contratada	Baixa	Maior

	OS SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ATENDEREM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO	FALTA DE QUALIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA - NÃO ATINGIMENTO DOS PARÂMETROS DE PERFORMANCE E PRODUTIVIDADE	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA. - CUSTOS ADICIONAIS - RETRABALHO	Sanção Contratuais	contratada	Baixa	Maior
	Demora na análise da LH cat. A pelo CHM	Aumento do custo da obra/serviço	apresentar material referente ao LH dentro do preconizado pela NORMAN 25. Prever execução dose trabalhos dentro do melhor critério técnico e com informação suficiente sobre o LH	Planejamento empresarial	Contratada	alta	moderado
	Não aproveitamento do LH pelo CHM	Aumento do custo da obra/serviço	Aplicação de critério que retém pagamento em 40%. Caso LH seja reprovado por inconsistências técnicas	Planejamento empresarial	Contratada/CDRJ	alta	moderado
	Interferências com navegação do Porto, quando LH conduzido em berços de atracação.	Aumento do custo da obra/serviço	Previamente a qualquer serviço, alinhar a fiscalização do contrato, para que as atividades sejam difundidas com os usuários dos trechos navegáveis que sofrerão intervenções	Planejamento empresarial	CONTRATADA	media	moderado
	INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DEVIDO A CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS	VARIAÇÕES DE CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS	PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	menor

	Riscos de acidentes de tráfego marítimo	ABALROAMENTO, INCIDENTE DE NAVEGAÇÃO OU OUTROS	INTERRUPÇÃO E/OU ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	insignificante
	NECESSIDADE DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ADICIONAL	NÃO ATENDIMENTO ÀS PRODUTIVIDADES MÍNIMAS - ERRO, PELA LICITANTE, NO CÁLCULO DE EQUIPAMENTO/PRODUTIVIDADE PREVISTO EM PROPOSTA	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	moderado
	FISCALIZAÇÃO dos projetos básicos e executivos;	PELA CONFERÊNCIA DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA A DEVIDA ENTREGA DA OBRA	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	menor
	Riscos de pagamento	NÃO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	CUSTO ADICIONAL	Revisão contratual	contratada	Baixa	moderado
Risco da Atividade Empresarial	EVENTOS SEGURÁVEIS CARACTERIZADOS COMO FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	PREJUÍZOS E CUSTOS NÃO PREVISTOS - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Revisão Contratual	contratada	baixa	menor
	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO COM OS EMPREGADOS DA CONTRATADA	SEGURANÇA INADEQUADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - FALTA DE USO OU USO INADEQUADO DE EPI/EPC - NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULADORAS (MINISTÉRIO DO TRABALHO)	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	Insignificante

RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS ENVOLVENDO O OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO	FALTA DE USO DE EPI/EPC - NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULADORAS (MINISTÉRIO DO TRABALHO) - NÃO PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS	CUSTOS ADICIONAIS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	Insignificante
GREVE	DIREITOS DOS TRABALHADORES	PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	Insignificante
NÃO RECONHECIMENTO DE IMPOSTOS	EMPRESA DEIXAR DE RECOLHER IMPOSTOS QUE NÃO SÃO RETIDOS NA FONTE	MULTAS - JUROS - EXECUÇÃO FISCAL	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	Insignificante
DANOS EM PATRIMÔNIO DE TERCEIROS	ACIDENTE COM A EMBARCAÇÃO DE SERVIÇO ROUBO/FURTO	INDENIZAÇÕES - PROCESSO CIVIL	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	Insignificante
ATRASO NA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS E PESSOAL DA CONTRATADA	DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE - FALTA DE PLANEJAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DA CONTRATADA	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	Insignificante
MEDIDAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA VISANDO MELHORIA DOS SERVIÇOS, TAIS COMO QUALIDADE E SEGURANÇA	ATUALIZAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE NOVA REGULAMENTAÇÃO	PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	Insignificante
INTERPOSIÇÃO DE PARALISAÇÃO NOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS	NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A NOVAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS OU PROGRAMAS AMBIENTAIS	PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	moderado
INTERPOSIÇÃO DE NOVAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS	NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM E CICLOS OPERACIONAIS	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	moderado

	Riscos a terceiros, <i>stackholders</i> (vizinhanca/cidades vizinhas)	EMBARGO JUDICIAL PROMOVIDOS POR COLONIAS DE PESCADORES, QUILOMBOLAS, INDIGENA, IPHAN E OUTROS	INTERRUPÇÃO E/OU ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	Revisão Contratual	contratada	Baixa	moderado
	PERECIMENTO, DESTRUIÇÃO, ROUBO, FURTO, PERDA OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DANOS CAUSADOS AOS BENS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA	FALTA DE SEGURANÇA NO LOCAL DOS TRABALHOS - FALTA DE MANUTENÇÃO ADEQUADA	PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	Insignificante
	MOBILIZAÇÃO FRUSTRADA E INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS	SAÍDA/CHEGADA DE NAVIOS EXTEMPORANEAMENTE	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	Insignificante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	DANOS AMBIENTAIS	ACIDENTE COM A EMBARCAÇÃO DE SERVIÇO - DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO MAR	CUSTOS ADICIONAIS DEVIDO AUTUAÇÃO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	menor
	PROBLEMA DE LIQUIDEZ FINANCEIRA DA CONTRATADA	PROBLEMAS DE FLUXO DE CAIXA	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS - RESCISÃO CONTRATUAL	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	moderado
	VARIAÇÃO RELEVANTE NO VALOR DOS INSUMOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO	AUMENTO/DIMINUIÇÃO RELEVANTE NO VALOR DOS INSUMOS E/OU TAXAS PORTUÁRIAS	CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	insignificante
	ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO	ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO, EM RAZÃO DO RESULTADO OU DA MUDANÇA DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	CUSTOS ADICIONAIS RECEITAS ADICIONAIS	Planejamento empresarial	contratada	Baixa	insignificante

	VARIAÇÃO RELEVANTE NO ÍNDICE DE INFLAÇÃO	VARIAÇÃO DOS ÍNDICES OFICIAIS DE INFLAÇÃO RISCO DE ELEVAÇÃO DESPROPORCIONAL DOS PREÇOS DOS INSUMOS, E TAMBÉM A FALTA DO INSUMO;	CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	Revisão Contratual	contratada	Baixa	moderado
RISCOS MACROECONÔMICOS E GEOPOLITICOS	Estado de Guerra	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO DURANTE A GUERRA	INTERRUPÇÃO E/OU ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	Revisão Contratual	contratada	Baixa	Maior
	Estado de pandemia	DECLARAÇÃO DE PANDEMIA PELO ESTADO	INTERRUPÇÃO E/OU ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	Revisão Contratual	contratada	Baixa	Maior

CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	CONSEQUENCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
	definição inadequada da atividade a ser executada - TR	Aumento do custo da obra/serviço	Atraso de execução dos serviços	Planejamento	contratante	baixa	moderado
	informações insuficientes para que o proponente forme preço no TR	Aumento do custo da obra/serviço	Atraso de execução dos serviços	Planejamento	contratante	baixa	moderado
	exigências em desacordo com a Lei 13.303/2016 no TR	Aumento do custo da obra/serviço	Atraso de execução dos serviços	Planejamento	contratante	baixa	moderado
	Exigência em Desacordo com a Lei 8.666/1993 e Lei 12.462/2011 no TR	Aumento do custo da obra/serviço	Atraso de execução dos serviços	Planejamento	contratante	baixa	moderado

Impugnação ou ações administrativas/judiciais representadas pelos participantes do certame	Aumento do custo da obra/serviço	Atraso de execução dos serviços	Planejamento	contratante	baixa	moderado
Incapacidade técnica ou financeira da empresa detentora do contrato	Aumento do custo da obra/serviço	Atraso de execução dos serviços	Planejamento	CONTRATADA	alta	moderado
EMBARGO NOS SERVIÇOS POR AGENTES EXTERNOS OU OUTROS SETORES FISCALIZATÓRIOS	APONTAMENTO DE FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SE APURADA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PASSÍVEL DE NOTIFICAÇÃO, MULTA E DISTRATO	Planejamento	CONTRATANTE	baixa	menor
FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE GESTORES, FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA	NÃO ATENDIMENTO À MATRIZ DE COMUNICAÇÃO DO CONTRATO - NÃO FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES	PREJUÍZOS NAS ATIVIDADES	Planejamento	CONTRATANTE	baixa	menor
MEDIDAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA VISANDO MELHORIA DOS SERVIÇOS, TAIS COMO QUALIDADE E SEGURANÇA	ATUALIZAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE NOVA REGULAMENTAÇÃO	PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Revisão Contratual	CONTRATANTE	baixa	menor
INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DEVIDO A CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS	VARIAÇÕES DE CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS	PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Planejamento	CONTRATANTE	baixa	insignificante
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR QUE PROVOQUE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO CONTRATO;	ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	Revisão Contratual	CONTRATANTE	baixa	moderado

DECISÃO ARBITRAL, JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA QUE IMPEÇA A CONTRATADA DE EXECUTAR FIELMENTE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. (EXCETO NOS CASOS EM QUE ELA TIVER DADO CAUSA A TAL DECISÃO; DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATANTE, DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU REGULAMENTARES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AO DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS APLICÁVEIS PREVISTOS NESTE CONTRATO E/OU NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;)	EMBARGO JUDICIAL PROMOVIDOS POR COLONIAS DE PESCADORES, QUILOMBOLAS, INDIGENA, IPHAN E OUTROS	PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CUSTOS ADICIONAIS	Revisão Contratual	CONTRATANTE	baixa	maior
INCIDENTES DE NAVEGAÇÃO	RISCOS DE INCIDENTES DE NAVEGAÇÃO DE TRÁFEGO MARÍTIMO PARA AUTORIDADE PORTUÁRIA – CDRJ	ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	Planejamento	CONTRATANTE	baixa	moderado
CAUSAS TRABALHISTAS	RISCOS DE ACIDENTES COM PESSOAL PRÓPRIO DA CDRJ OU POR ELA CONTRATADO (FISCALIZAÇÃO) RISCO SEGURANÇA DA FISCALIZAÇÃO NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DA EMBARCAÇÃO	ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	Planejamento e execução	CONTRATANTE	baixa	menor
A ECONOMIA DA HINTERLÂNDIA	DEMORA NA ANÁLISE E NO APROVEITAMENTO PARA A APROVAÇÃO DO LH CAT. A (CUSTOS/PRAZOS/PREJUÍZOS) PARA NÃO ATENDIMENTO DEMANDA DO NAVIO DE 366 LOA.	ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	Planejamento	CONTRATANTE	baixa	maior

	PERDA DAS LINHAS DOS NAVIOS 366 LOA	PERDA DAS LINHAS CAUSANDO PREJUÍZOS AO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TERMINAIS E A SEUS USUÁRIOS	ECONOMICO- FINANCEIRO	Planejamento	CONTRATANTE	baixa	maior
	INADIMPLÊNCIA DA CDRJ	NÃO PAGAMENTO DE VALORES DEVIDOS À CONTRATADA	DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL - PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	Revisão Contratual	CONTRATANTE	baixa	moderado
	POSSIBILIDADE DA INFLAÇÃO DE UM DETERMINADO PERÍODO SER INFERIOR AO ÍNDICE UTILIZADO PARA REAJUSTE DO CONTRATO OU DE OUTROS VALORES PREVISTOS NO CONTRATO PARA O MESMO PERÍODO;	VARIAÇÃO RELEVANTE NO ÍNDICE DE INFLAÇÃO	CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	Revisão Contratual	CONTRATANTE	baixa	moderado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACERCA DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE TRIBUTOS OU ENCARGOS, QUE ALTEREM A COMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO, EXCETUADA A LEGISLAÇÃO DOS TRIBUTOS SOBRE A RENDA;	ALTERAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	PARALISAÇÃO - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CUSTOS ADICIONAIS	Revisão Contratual	CONTRATANTE	baixa	moderado
	ALTERAÇÃO DE TRIBUTOS	INSERÇÃO/REMOÇÃO DE TRIBUTOS OU ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO NO PERCENTUAL DOS TRIBUTOS	CUSTOS ADICIONAIS - RECEITAS ADICIONAIS	Revisão Contratual	CONTRATANTE	baixa	moderado
RISCOS MACROECONÔMICOS E GEOPOLÍTICOS	DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GUERRA	RISCO DE GUERRA	INTERDIÇÃO DA OBRA	Revisão Contratual	CONTRATANTE	baixa	maior
	DECLARAÇÃO DE ESTADO DE PANDEMIA	RISCO DE PANDEMIA	INTERDIÇÃO DA OBRA	Revisão Contratual	CONTRATANTE	baixa	maior

	RISCO CAMBIAL	VARIAÇÃO CAMBIAL DEVIDO A FATORES COMO GUERRA, PANDEMIA, ESCASSES E OUTROS	ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CUSTOS ADICIONAIS	Revisão Contratual	CONTRATANTE	baixa	maior
--	----------------------	---	---	---------------------------	--------------------	--------------	--------------

Probabilidade	Impacto Financeiro			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta			Incapacidade técnica ou financeira da empresa detentora do contrato	
Média				
BAIXA	INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DEVIDO A CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS		definição inadequada da atividade a ser executada - TR	DECISÃO ARBITRAL, JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA QUE IMPEÇA A CONTRATADA DE EXECUTAR FIELMENTE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. (EXCETO NOS CASOS EM QUE ELA TIVER DADO CAUSA A TAL DECISÃO; DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATANTE, DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU REGULAMENTARES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AO DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS APLICÁVEIS PREVISTOS NESTE CONTRATO E/OU NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;)
			informações insuficientes para que o proponente forme preço no TR	A ECONOMIA DA HINTERLÂNDIA
		EMBARGO NOS SERVIÇOS POR AGENTES EXTERNOS OU OUTROS SETORES FISCALIZATÓRIOS		exigências em desacordo com a Lei 13.303/2016 no TR

		FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE GESTORES, FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA	Exigência em Desacordo com a Lei 8.666/1993 e Lei 12.462/2011 no TR	DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GUERRA
		MEDIDAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA VISANDO MELHORIA DOS SERVIÇOS, TAIS COMO QUALIDADE E SEGURANÇA	Impugnação ou ações administrativas/judiciais representadas pelos participantes do certame	DECLARAÇÃO DE ESTADO DE PANDEMIA
		CAUSAS TRABALHISTAS	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	RISCO CAMBIAL
			INCIDENTES DE NAVEGAÇÃO	
			INADIMPLÊNCIA DA PORTOSRIO	
			POSSIBILIDADE DA INFLAÇÃO DE UM DETERMINADO PERÍODO SER INFERIOR AO ÍNDICE UTILIZADO PARA REAJUSTE DO CONTRATO OU DE OUTROS VALORES PREVISTOS NO CONTRATO PARA O MESMO PERÍODO;	
			ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACERCA DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE TRIBUTOS OU ENCARGOS, QUE ALTEREM A COMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO, EXCETUADA A LEGISLAÇÃO DOS TRIBUTOS SOBRE A RENDA;	
			ALTERAÇÃO DE TRIBUTOS	

Probabilidade	Impacto Financeiro			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta		Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		
		Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de reajustamento do Contrato		
Média		Responsabilização da PORTOSRIO por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da PORTOSRIO	Interferências com navegação do Porto, quando LH conduzido em berços de atracação.	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado
		Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária		

BAIXA	Riscos de acidentes de tráfego marítimo	INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DEVIDO A CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS	NECESSIDADE DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ADICIONAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução
	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO COM OS EMPREGADOS DA CONTRATADA	FISCALIZAÇÃO dos projetos básicos e executivos;	Riscos de pagamento	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PORTOSRIO, que comprovadamente repercute no preço da Contratada
	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS ENVOLVENDO O OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO	EVENTOS SEGURÁVEIS CARACTERIZADOS COMO FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	INTERPOSIÇÃO DE PARALISAÇÃO NOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS	RESTRIÇÃO EM FUNÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DA CONTRATADA
	GREVE	DANOS AMBIENTAIS	INTERPOSIÇÃO DE NOVAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA

	NÃO RECONHECIMENTO DE IMPOSTOS		Riscos a terceiros, <i>stakeholders</i> (vizinhanca/cidades vizinhas)	OS SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ATENDEREM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO
	DANOS EM PATRIMÔNIO DE TERCEIROS		PROBLEMA DE LIQUIDEZ FINANCEIRA DA CONTRATADA	Estado de Guerra
	ATRASO NA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS E PESSOAL DA CONTRATADA		VARIAÇÃO RELEVANTE NO ÍNDICE DE INFLAÇÃO	Estado de pandemia
	MEDIDAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA VISANDO MELHORIA DOS SERVIÇOS, TAIS COMO QUALIDADE E SEGURANÇA		VARIAÇÃO RELEVANTE NO ÍNDICE DE INFLAÇÃO	
	PERECIMENTO, DESTRUIÇÃO, ROUBO, FURTO, PERDA OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DANOS CAUSADOS AOS BENS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA			
	MOBILIZAÇÃO FRUSTRADA E INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS			

	VARIÇÃO RELEVANTE NO VALOR DOS INSUMOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO			
	ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO			

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Base	BDI	R (FGV)
1 Fiscalização das obras e Execução dos LHs								
1.1	Fiscalização das obras de dragagem e fiscalização dos serviços auxiliares	12,00	Mês					Consultoria
1.2	Levantamento Hidrográfico Categoria B do canal de acesso	12,00	und					Consultoria
1.3	Levantamento Hidrográfico Categoria B da área de despejo de dragagem	3,00	Und					Consultoria
1.4	Levantamento Hidrográfico Categoria A	1,00	Und					Consultoria
2 Execução dos Programas de Monitoramento Ambiental								
2.1	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento da qualidade da Água	10,00	Mês					Consultoria
2.2	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento dos sedimentos	12,00	Mês					Consultoria
2.3	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento da biota aquática	11,00	Mês					Consultoria
2.4	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de monitoramento de cetáceos e quelônios	11,00	Mês					Consultoria
2.5	Programa de Monitoramento Ambiental - Subprograma de avaliação do potencial de bioacumulação	11,00	Mês					Consultoria
2.6	Programa de Educação Ambiental – PEA	11,00	Mês					Consultoria
2.7	Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores	11,00	Mês					Consultoria
2.8	Programa de Comunicação Social	12,00	Mês					Consultoria

Valor total estimado

ANEXO III-A

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	Variável
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC
2	DESPESAS FINANCEIRAS		DF
3	SEGURO, RISCOS, GARANTIA		
3.1	SEGUROS		S
3.2	RISCOS		R
3.3	GARANTIA		G
4	IMPOSTOS		I
4.1	ISS		
4.2	PIS		
4.3	COFINS		
5	LUCRO		L
BDI	ADOTADO		BDI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ACÓRDÃO Nº 2369/2011-TCU e Acórdão nº 2.622/2013-TCU:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

Para cálculo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), foi utilizada a fórmula indicada no Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. Os valores referenciais das taxas componentes do BDI correspondem as médias indicadas no Acórdão nº 2.622/2013-TCU Plenário para o setor de obras portuárias, marítimas e fluviais.

ANEXO III-B

PLANILHA DE PROPOSTA DE CPU – SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

ITEM: 1.1	DESCRIÇÃO: Fiscalização das obras de dragagem e fiscalização dos serviços auxiliares	UNIDADE: mês
---------------------	--	------------------------

REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ P9819	Engenheiro responsável técnico	mês	1,00		
SICRO RJ P9955	Engenheiro chefe	mês	2,00		
SICRO RJ P9946	Engenheiro auxiliar	mês	2,00		
SICRO RJ P9848	Desenhista	mês	0,50		
SICRO RJ P9882	Técnico especializado	h	160,00		
SICRO RJ P9903	Auxiliar técnico	mês	1,00		
SICRO RJ P9897	Técnico de meio ambiente	mês	1,00		
SICRO RJ P9878	Secretária	mês	1,00		
SICRO RJ P9920	Mestre	mês	0,50		
SICRO RJ P9856	Marinheiro de convés	mês	1,00		
	SUB TOTAL - MÃO DE OBRA:				
REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ E9507	Plotadora c/ computador e computacional	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9512	Veículo leve - 53 kW	R\$/h	160,00		
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (produtivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (improdutivo)	R\$/h	20,00		
					-
	SUB TOTAL - MATERIAL:				
REFERÊNCIA	MATERIAL, DESPESAS OPERACIONAIS, ALUGUEIS, ESCRITÓRIO E GERAIS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
CREA RJ	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	und	0,08		
	SUB TOTAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO:				
REFERÊNCIA	SERVIÇO AUXILIAR	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
					-
	SUB TOTAL - SERVIÇO AUXILIAR:				
					-

CD	CUSTO DIRETO	[R\$/UND]	
BDI	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	[%]	
VE	VALOR ESTIMADO	[R\$/UND]	

ANEXO III-C

PLANILHA DE PROPOSTA DE CPU – SERVIÇOS LH TIPO A

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

ITEM: 1.3	DESCRIÇÃO: Levantamento Hidrográfico Categoria A do canal de acesso	UNIDADE: Und
---------------------	---	------------------------

REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ P9856	Marinheiro de convés	mês	1,00		
SICRO RJ P9943	Técnico de batimetria - aquisição de dados	mês	0,50		
SICRO RJ P9943	Técnico de batimetria - processamento	mês	0,50		
SICRO RJ P9946	Responsável Técnico	mês	0,50		
SICRO RJ P9920	Mestre	mês	0,50		
SUB TOTAL - MÃO DE OBRA:					
REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ E9673	Equipamento LH multifeixe (produtivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9673	Equipamento LH multifeixe (improdutivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9507	Plotadora c/ computador e computacional	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9562	GPS (produtivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9562	GPS (improdutivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (produtivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (improdutivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9553	Estação total eletrônica	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9552	Nível ótico	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9674	Equipamento para medição/marégrafo	R\$/h	20,00		
COTAÇÃO	Software CAD e processamento de dados	R\$/h	320,00		
SUB TOTAL - MATERIAL:					
REFERÊNCIA	MATERIAL, DESPESAS OPERACIONAIS, ALUGUEIS, ESCRITÓRIO E GERAIS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
CREA RJ	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	und	1,00		
SUB TOTAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO:					
REFERÊNCIA	SERVIÇO AUXILIAR	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ 1817720	Levantamento batimétrico multifeixe	km ²	2,50		
SUB TOTAL - SERVIÇO AUXILIAR:					

CD	CUSTO DIRETO	[R\$/UND]
BDI	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	[%]
VE	VALOR ESTIMADO	[R\$/UND]

ANEXO III-D

PLANILHA DE PROPOSTA DE CPU – SERVIÇOS LH TIPO B

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

ITEM: 1.2	DESCRIÇÃO: Levantamento Hidrográfico Categoria B do canal de acesso	UNIDADE: Und
---------------------	---	------------------------

REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ P9856	Marinheiro de convés	mês	1,00		
SICRO RJ P9943	Técnico de batimetria - aquisição de dados	mês	0,50		
SICRO RJ P9943	Técnico de batimetria - processamento	mês	0,50		
SICRO RJ P9946	Responsável Técnico	mês	0,50		
SICRO RJ P9920	Mestre	mês	0,50		
SUB TOTAL - MÃO DE OBRA:					
REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ E9673	Equipamento LH multifeixe (produtivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9673	Equipamento LH multifeixe (improdutivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9507	Plotadora c/ computador e computacional	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9562	GPS (produtivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9562	GPS (improdutivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (produtivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (improdutivo)	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9553	Estação total eletrônica	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9552	Nível ótico	R\$/h	20,00		
SICRO RJ E9674	Equipamento para medição/marégrafo	R\$/h	20,00		
COTAÇÃO	Software CAD e processamento de dados	R\$/h	320,00		
SUB TOTAL - MATERIAL:					
REFERÊNCIA	MATERIAL, DESPESAS OPERACIONAIS, ALUGUEIS, ESCRITÓRIO E GERAIS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
CREA RJ	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	und	0,08		
SUB TOTAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO:					
REFERÊNCIA	SERVIÇO AUXILIAR	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ 1817720	Levantamento batimétrico multifeixe	km²	2,00		
SUB TOTAL - SERVIÇO AUXILIAR:					

CD	CUSTO DIRETO	[R\$/UND]
BDI	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	[%]
VE	VALOR ESTIMADO	[R\$/UND]

ANEXO III-E

PLANILHA DE PROPOSTA DE CPU – SERVIÇOS LH TIPO B DESPEJO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

ITEM: 1.3	DESCRIÇÃO: Levantamento Hidrográfico Categoria B do canal de acesso	UNIDADE: Und
---------------------	---	------------------------

REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ P9856	Marinheiro de convés	mês	1,00		
SICRO RJ P9943	Técnico de batimetria - aquisição de dados	mês	0,50		
SICRO RJ P9943	Técnico de batimetria - processamento	mês	0,50		
SICRO RJ P9946	Responsável Técnico	mês	0,25		
SICRO RJ P9920	Mestre	mês	0,25		
SUB TOTAL - MÃO DE OBRA:					
REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ E9673	Equipamento LH multifeixe (produtivo)	R\$/h	10,00		
SICRO RJ E9673	Equipamento LH multifeixe (improdutivo)	R\$/h	10,00		
SICRO RJ E9507	Plotadora c/ computador e computacional	R\$/h	10,00		
SICRO RJ E9562	GPS (produtivo)	R\$/h	10,00		
SICRO RJ E9562	GPS (improdutivo)	R\$/h	10,00		
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (produtivo)	R\$/h	10,00		
SICRO RJ E9676	Embarcação p/ apoio logístico (improdutivo)	R\$/h	10,00		
SICRO RJ E9553	Estação total eletrônica	R\$/h	10,00		
SICRO RJ E9552	Nível ótico	R\$/h	10,00		
SICRO RJ E9674	Equipamento para medição/marégrafo	R\$/h	20,00		
COTAÇÃO	Software CAD e processamento de dados	R\$/h	320,00		
SUB TOTAL - MATERIAL:					
REFERÊNCIA	MATERIAL, DESPESAS OPERACIONAIS, ALUGUEIS, ESCRITÓRIO E GERAIS	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
CREA RJ	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	und	1,00		
SUB TOTAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO:					
REFERÊNCIA	SERVIÇO AUXILIAR	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SICRO RJ 1817720	Levantamento batimétrico multifeixe	km ²	1,00		
SUB TOTAL - SERVIÇO AUXILIAR:					

CD	CUSTO DIRETO	[R\$/UND]
BDI	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	[%]
VE	VALOR ESTIMADO	[R\$/UND]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

Nome:
Cargo:
Identidade:

Nome:
Cargo:
Identidade:

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO V

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023**

A PORTOSRIO - AUTORIDADE PORTUÁRIA (PORTOSRIO), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Regime de Contratação da Estatal Nº. 03/2023.

Rio de Janeiro, de de 2023.

GERGOB

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, pelos telefones: (21) 2219-8590 ou por e-mail: grupo_gergob@portosrio.gov.br.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 03/2023

Contrato PORTOSRIO Nº /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A _____, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede na Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALVARO LUIZ SAVIO**, portador do CPF nº. XXX.604.XXX-72 e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) _____, portador(a) do CPF nº. _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.005510/2022-71 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2023, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **PORTOSRIO – DIREXE** em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/2023, e do Conselho de Administração da **PORTOSRIO – CONSAD** em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/2023, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 9.507/2018, 8.945/2016 e 7.983/2013, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, no Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **“prestação dos serviços de assessoria, consultoria e apoio à fiscalização das obras de dragagem de adequação no canal de acesso aquaviário do Porto do Rio de Janeiro”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2023 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº. 50905.005510/2022-71, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **PORTOSRIO** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.005510/2022-71.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “225999001 – Demais Serviços”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 16 (dezesesseis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos de vigência e de execução deste Contrato poderão ser prorrogados conforme consta no subitem 5.16.3.12 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO**

(IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de vigência deste Contrato, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos ou emissão e entrega de laudos, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO

A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à apresentação da garantia contratual, nos termos da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A discriminação dos serviços a serem realizados consta no item “7” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.005510/2022-71 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto pela **PORTOSRIO** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.005510/2022-71 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando a descrição do objeto com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **PORTOSRIO**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **PORTOSRIO** reterá do valor bruto da nota fiscal a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **PORTOSRIO**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **PORTOSRIO**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia será considerada extinta em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice de Reajustamento de Obras Portuárias, subitem “consultoria”, divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas por intermédio do Instituto Brasileiro de Economia, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da

PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do objeto, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **PORTOSRIO** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **PORTOSRIO** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **PORTOSRIO**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **PORTOSRIO**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PORTOSRIO**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **PORTOSRIO**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **PORTOSRIO**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “12” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.005510/2022-71 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

Constituem obrigações da **PORTOSRIO** aquelas previstas no item “13” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.005510/2022-71 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

Fica designado como Gestor deste Contrato pela **PORTOSRIO**, o(a) Gerente de Gestão de Obras – GERGOB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **PORTOSRIO** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do respectivo Gestor constante da Cláusula anterior, o objeto será fiscalizado por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **PORTOSRIO**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela **PORTOSRIO**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução contratual, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **PORTOSRIO** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **PORTOSRIO** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO** reservar-se-á o direito de impugnar a parcela do objeto que não for realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-la sem qualquer ônus para a **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **PORTOSRIO**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do

subitem 12.3 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 12.5.1 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 03/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A sanção de multa pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e III do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar

com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial;
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **PORTOSRIO**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **PORTOSRIO**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **PORTOSRIO** decorrentes de obras ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **PORTOSRIO**, de área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução

da avença;

n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;

p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **PORTOSRIO** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **PORTOSRIO**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **PORTOSRIO**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **PORTOSRIO** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **PORTOSRIO**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **PORTOSRIO**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **PORTOSRIO** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **PORTOSRIO**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 30 (trinta) dias para o recebimento provisório;
- b) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a execução do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a garantir a qualidade do objeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo II-F – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 03/2023, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **PORTOSRIO** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **PORTOSRIO** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo II-F – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 03/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **PORTOSRIO** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 03/2023 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), ao Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.002) e aos termos da

Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **PORTOSRIO** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **PORTOSRIO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III. a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **PORTOSRIO** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **PORTOSRIO**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI. a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.
- VIII. a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados

para o tratamento dos dados.

IX. a **PORTOSRIO** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **PORTOSRIO** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **PORTOSRIO** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **PORTOSRIO**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **PORTOSRIO**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

XV. A **CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **PORTOSRIO** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **PORTOSRIO**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **PORTOSRIO** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **PORTOSRIO**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **PORTOSRIO** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **PORTOSRIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

(assinado eletronicamente)

ALVARO LUIZ SAVIO
Diretor-Presidente
PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF:

2) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF: